

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

JUDITE SERESOLI

**O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em Florianópolis:
IMPACTOS NO GRUPO FAMILIAR**

Florianópolis – SC
2005/2

JUDITE SERESOLI

**O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em Florianópolis:
IMPACTOS NO GRUPO FAMILIAR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço social. Orientadora: Prof^ª.Dra.. Ivete Simionatto.

**Florianópolis – SC
2005/2**

JUDITE SERESOLI

**O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em Florianópolis:
IMPACTOS NO GRUPO FAMILIAR**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Santa Catarina – UFSC, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Banca examinadora

Orientadora
Prof^a Dra. Ivete Simionatto

Presidente da mesa
Prof^a Dr^a Catarina

1^a examinadora
Aline Micheluzzi
Assistente Social

2^a examinadora
Prof^a Dr^a Simone Sobral Sampaio
Departamento de Serviço Social

Florianópolis, abril de 2006.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos os professores da UFSC que estiveram juntos nesta caminhada, em especial a orientadora Prof^a. Dr^a. Ivete Simionatto, nas contribuições significativas para a conclusão deste trabalho.

Às colegas das várias turmas do Curso de Serviço Social e outros cursos que frequentei, obrigada a todas (os) pelas contribuições. Um agradecimento muito especial a Simoni Julia Nunes, pela paciência, disponibilidade e amizade, você é tudo de bom.

À Prefeitura Municipal de Florianópolis, pela oportunidade de realizar estágio no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e aos profissionais e estagiários desta instituição que fizeram e fazem parte, que tanto contribuíram para minha formação profissional. Em especial a Kátia Ávila Abraham, seu profissionalismo é notório, mas sua amizade e caráter só os que te conhecem tem o privilégio de desfrutar, meu eterno agradecimento e carinho. Meus queridos amigos e companheiros de trabalho como vocês são importantes, sentirei tanto a falta de vocês, aos chefes: Aline, Carlos, Leila, aos colegas Andréia, Andréa, Ana Paula, Ana Patrícia, Alex, Cristiane, Gabriel, Jean, Joice, Luciana, Mônica, Natalli, Pablo, Silvia, Simone, Valéria, Valter, Rejane, vocês são demais, obrigada.

Aos meus pais, Tereza e João, aos irmãos, sobrinhos (as), cunhadas, afilhados e comadres, que me apoiaram e torceram por mim, obrigada pela força, AMO VOCÊS. Um especial agradecimento a minha sogra Célia, que vem quebrar os estigmas das sogras, sem você não seria possível completar o curso Universitário, quantas vezes cuidasse da neta para que eu pudesse estudar, meu eterno agradecimento e carinho.

Agradeço de coração ao meu querido marido Edno e nossa filha Yasmim, pelas ausências, pelo stress que causei durante todo o curso, sem a compreensão e a paciência de

vocês esta caminhada não se completaria. Junto a vocês a vida ganhou um sentido mais amplo, meu eterno AMOR.

O meu muito obrigado às famílias participantes da pesquisa, pela disponibilidade e vontade de colaborar, graças a vocês este trabalho foi concluído.

Obrigada a todos!

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso tem como objeto de estudo o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em Florianópolis. Para tal realiza um breve resgate histórico do trabalho infantil no mundo e no Brasil, identifica fatores que influenciam no ingresso e na manutenção de crianças e adolescentes no mercado de trabalho e revela as conseqüências que traz para o desenvolvimento psicossocial e físico dos mesmos. Aborda a legislação elaborada e em vigor no Brasil, especialmente após a Constituição de 1988. Busca igualmente identificar o desenho das políticas sociais brasileiras nesta área englobando os Programas de Transferência de Renda com destaque para o PETI e as ações dele decorrentes na erradicação do trabalho infantil. Porém enfoca o PETI de Florianópolis, mediante pesquisa exploratória, com objetivo de conhecer a realidade das famílias e das crianças e adolescentes inseridos no programa, e as contribuições que o mesmo vem trazendo para o grupo familiar.

Palavras-chaves: trabalho infantil, crianças e adolescentes, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

LISTA DE SIGLAS

- ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
- ANDI - Agência de Notícias dos Direitos da Infância
- CEPETI - Comissão Estadual do Programa do Trabalho Infantil
- Dst's - Doenças Sexualmente Transmissíveis
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
- ENPESS – Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social
- FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social
- FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- IPEC - Programa para Eliminação do Trabalho Infantil
- MDS – Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome
- MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
- OIT – Organização Internacional do Trabalho
- PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- PGRM - Programa de Garantia de Renda Mínima
- PNAD – Pesquisa Nacional de Amostragem de Domicílios
- SEAS – Secretaria de Estado da Assistência Social
- SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
- UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância.

Nada é impossível de mudar:

*Desconfiai do mais trivial, na aparência singela e
examinai, sobretudo, o que parece habitual.*

Simplificamos expressamente:

*Não aceiteis o que é de hábito como coisa natural,
pois em tempo de desordem sangrenta,
de confusão organizada,
de arbitrariedade consciente,
de humanidade desumanizada,
nada deve parecer natural,
nada deve parecer impossível de mudar.*

Bertold Brecht.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O TRABALHO INFANTIL.....	11
2 A NORMATIZAÇÃO LEGAL SOBRE O TRABALHO INFANTIL NA REALIDADE BRASILEIRA.....	16
3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL.....	25
4 A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) NO BRASIL.....	31
5 O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) EM FLORIANÓPOLIS.....	37
6 PERFIL DAS FAMÍLIAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) EM FLORIANÓPOLIS.....	43
7 AS CONTRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) TROUXE PARA O GRUPO FAMILIAR.....	55
7.1 As famílias participantes da pesquisa.....	56
7.2 Da rua para a escola.....	59
7.3 A educação como um sonho.....	62
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	67
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	69
APÊNDICE.....	74
ANEXO.....	76

INTRODUÇÃO

O trabalho infantil não é uma realidade recente, mas se manifestou com mais intensidade após a revolução industrial, ocasionada pela mecanização do trabalho que proporcionava a utilização desta mão-de-obra. Na realidade brasileira, por não haver normas que regulassem a utilização de crianças e adolescentes para o trabalho, o processo de exploração chegou a níveis alarmantes.

Na década de 1980, uma parcela da sociedade brasileira passou a cobrar das autoridades competentes leis específicas que protegessem estas crianças e adolescentes. É um período marcado pela mobilização e reivindicação dos direitos dos grupos sociais minoritários, com destaque para o movimento de direitos das crianças e adolescentes. Estes passam a ser considerados cidadãos de direito, com *Leis* específicas de proteção e, com isso, surgem muitas denúncias de exploração do trabalho infantil, atentando para suas conseqüências ao desenvolvimento da pessoa humana.

A exploração do trabalho infantil está inserida num contexto histórico social mais amplo, estando relacionada a fatores econômicos, sociais, culturais e políticos que se constituem nos principais determinantes desta situação perversa e ilegal. Uma das principais ações do governo brasileiro, como iniciativa de combater a exploração do trabalho infanto-juvenil, foi a criação, em 1996, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Atualmente, este programa beneficia 810.000 mil crianças e adolescentes em todo o território nacional.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objeto o estudo do PETI em Florianópolis e, como objetivo geral, apresentar e discutir as ações desenvolvidas pelo programa e a avaliação das famílias quanto às contribuições do mesmo para o grupo familiar.

Assim, o tema escolhido para realização da pesquisa, foi verificar as transformações ocorridas na família após sua inserção no PETI de Florianópolis. Despertou curiosidade por estagiarmos nesta instituição desde 2004/2 e termos contato direto com as famílias nos atendimentos que realizamos na sede do programa ou nas visitas domiciliares, bem como, nas reuniões realizadas em grupos nas comunidades onde ocorreram as Jornadas Ampliadas.

Neste estudo adotou-se uma pesquisa do tipo exploratória descritiva. Exploratória porque tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou construir hipóteses. Descritiva, porque tem por objetivo a

descrição das características de determinada população ou fenômeno (GIL, p. 45). A dimensão exploratória neste trabalho, diz respeito à percepção das famílias em relação ao PETI. Pouco se sabe o que a família pensa sobre o programa, e quais as transformações que ocorreram após a inserção neste.

Com objetivo de sabermos o número exato de famílias atendidas pelo Programa, no mês de agosto de 2005, foi realizado, primeiramente, um estudo documental através das fichas cadastrais de cada família que possui crianças e/ou adolescentes inseridas no PETI de Florianópolis.

Para a coleta de dados na pesquisa de campo, adotamos a entrevista individual, que Gil (1995, p.113), define como:

[...] a técnica em que o investigador se apresenta ao investigado e lhe formula perguntas, com objetivo de obtenção dos dados que interessam à investigação. A entrevista é, portanto, uma forma de interação social, mais específica, é uma forma de diálogo assimétrico, em que uma das partes busca coletar dados e a outra se apresenta como fonte de informação.

Do universo de 373 famílias cadastradas no mês de agosto de 2005, instituiu-se 37 famílias entrevistadas como amostra. O critério de escolha das famílias foi a acessibilidade.

Os registros das respostas foram feitos através de anotações durante a própria entrevista, buscando sempre a fidedignidade das falas. Os dados selecionados para a análise, foram assim divididos: na primeira parte apresentamos um perfil das famílias entrevistadas, e na segunda, analisamos os dados com transcrições de algumas falas dos responsáveis entrevistados.

O presente trabalho está dividido em sete partes. A primeira apresenta uma breve exploração sobre o trabalho infantil. A segunda aborda a legislação brasileira nessa área e a terceira as políticas públicas elaboradas pelo governo. No item quatro, apresentamos a implantação do PETI no Brasil e, a seguir, em Florianópolis. Após isto, apresentamos a pesquisa realizada com as famílias que compuseram a amostra. Por fim, apresentamos as contribuições finais e as referências bibliográficas.

1 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O TRABALHO INFANTIL

Numa retrospectiva histórica, podemos perceber que o trabalho infantil existe desde as sociedades primitivas e era tido como aprendizagem, preparando a criança para o futuro. Trabalhavam na roça sem a percepção de exploração e sem que isso fosse considerado danoso ou prejudicial para o seu desenvolvimento. As atividades eram divididas segundo a capacidade física de cada criança. O trabalho das crianças aparecia como forma de convivência com os adultos e aquisição de conhecimentos para viver em sociedade. De acordo com Silva (2002, p. 152), as crianças aprendiam a viver, a trabalhar e a se socializar no dia-a-dia com os adultos, com as gerações mais experientes.

Essa realidade se transforma com o nascimento da indústria moderna, no século XVIII, onde o trabalho em geral assume outras dimensões. A exploração capitalista atinge não apenas o trabalho dos adultos, mas igualmente o trabalho infantil. Marx (1987) mostra que na Inglaterra, até 1833, crianças e adolescentes executavam jornadas extenuantes de trabalho, chegando, muitas vezes, há 12 horas por dia e, às vezes, se estendendo noite adentro, dependendo da vontade do patrão. Somente após essa data foi proibido o emprego de crianças menores de nove anos, limitando-se em 8 horas a jornada de trabalho de meninos e meninas entre nove e 13 anos de idade.

Marx (1987, p.318), analisa que *para a antropologia capitalista, a infância acaba aos 10 anos e no máximo aos 11*. A limitação da jornada de trabalho e a proibição do trabalho infantil foi uma luta que atravessou os séculos XVIII, XIX e XX, especialmente na Europa e Estados Unidos.

Após a revolução industrial, segundo Oliveira (1994), dois fatores propiciaram a ampla utilização da mão-de-obra de crianças, adolescentes e das mulheres: primeiro, foi a facilidade de inserir o trabalho de mulheres, crianças e adolescentes, devido à mecanização do processo industrial, sendo que, até aquele momento, as tarefas eram realizadas somente por homens, pois necessitavam da força bruta; segundo, por se tratar de mão-de-obra barata e abundante, tanto feminina como infantil e infanto-juvenil. Para os donos da produção esse tipo de mão de obra, era considerado um ótimo negócio, pois além da produção equivalente ao de um adulto, recebia um valor menor. Como salienta Cardoso (2001, p. 11):

As crianças e adolescentes eram inseridos no ambiente da fábrica em condições de desvantagem, recebendo salário inferior aos dos adultos do

sexo masculino, mesmo nos casos de exercício de igual função. As atividades que realizavam nas fábricas eram consideradas como aprendizagem e não como trabalho, isto é, como um favor.

Percebe-se, neste período, que a lucratividade dos donos das fábricas, em cima da mão-de-obra de crianças e de adolescentes, era mais importante que a integridade física e moral dos mesmos. De acordo com Cardoso (2001), eram constantes os acidentes ocorridos com as crianças no interior das fábricas por lidarem com equipamentos perigosos, executando tarefas incompatíveis com sua idade, além de trabalharem 12 horas diárias, inclusive no período noturno e sem descanso semanal.

Dos que trabalhavam, nem todos tinham a liberdade de escolha. Para os filhos das famílias bem sucedidas o trabalho era visto como uma oportunidade de obter um maior rendimento e a realização profissional, ou experiência, quanto aos filhos dos operários, era a alternativa de auxiliar na renda familiar.

Na realidade brasileira, no final do século XIX e começo do século XX, com a abolição da escravatura, a formação de trabalho livre e o início do processo da industrialização e urbanização das principais cidades (São Paulo e Rio de Janeiro), cresce a utilização da mão de obra infantil, tanto na agricultura como nos setores industriais. Com este desenvolvimento acelerado das cidades, a população migrou para os grandes centros em busca de melhores oportunidades. Agravaram-se as questões sociais pela falta de habitação, saneamento e saúde, acarretando um alto grau de mortalidade infantil, epidemias, subnutrição, falta de serviços públicos, mendicância e aumento da criminalidade (CARDOSO, 2001).

As cidades passaram a oferecer novas oportunidades de ascensão e de trabalho para uns, e para outros, a exclusão do mercado de trabalho, sobrando apenas, como estratégia de sobrevivência, trabalhos informais precários, esporádicos e até mesmo a mendicância.

Dentre os problemas que vieram com a industrialização o baixo rendimento familiar, o alto custo da alimentação e da moradia aliados à oferta de emprego preferencial para mulheres e crianças, levou famílias inteiras ao trabalho nas fábricas para aumentar a renda. Com a ocupação de quase todos os membros da família, somada a falta de habitação adequada, educação de qualidade e sem creches, as crianças foram expostas ao abandono, à mendicância e às ruas *sujeitas aos perigos da vagabundagem* ou impulsionadas ao mundo do trabalho com o pretexto de evitar a ociosidade.

O trabalho infantil era percebido, portanto, ora como um elemento de prevenção dos males emergentes da sociedade, ora como um problema a ser combatido, devido à abusiva exploração a que eram submetidas às crianças e os adolescentes. O movimento operário reconhecia que as crianças e os adolescentes estavam expostos à exploração desumana e compreendiam que o trabalho dos filhos pequenos não levava a superação da pobreza e nem evitava a violência urbana.

Com relação às condições de trabalho das crianças e dos adolescentes nas fábricas no início da industrialização, Cardoso (2001, p. 11) descreve que estas:

eram vítimas constantes de acidentes de trabalho por lidarem com equipamentos perigosos, executavam tarefas incompatíveis com suas idade, pelo esforço excessivo e pela disciplina e atenção requerida na rotina do processo produtivo. Trabalhavam em horário noturno e sem descanso semanal. A jornada de trabalho era ininterrupta e de doze horas, com dois turnos de igual número de horas.

A exploração de mão-de-obra de crianças e adolescentes no interior das fábricas, comprometendo sua integridade física e o seu desenvolvimento psicossocial, aliados à sua presença crescente nas ruas, como parte da população excluída do mercado de trabalho, passa a despertar nos filantropos, religiosos, policiais, educadores e políticos as mais diferentes opiniões e concepções sobre as condições de vida das crianças pobres e sobre a necessidade de manutenção da ordem.

Apesar dos esforços para erradicar o trabalho infantil, fica o questionamento sobre o que sustenta a continuidade deste fenômeno, de violência e desumanidade e por que não se consegue eliminar o trabalho infantil nos dias atuais. Segundo afirma Oliveira (1994, p. 20),

O trabalho é um direito, nunca, porém, antes da idade mínima, fixada pelo próprio direito, exatamente para preservação de outros valores: desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, a pré-escolaridade, a escolaridade, o folguedo, o brincar, enfim, o valor SER CRIANÇA. Valores estes que não podem ser privilégio de alguns.

Na realidade brasileira, o principal motivo que leva crianças e adolescentes a trabalharem é a falta de uma renda fixa mensal da família, o que torna necessário o trabalho dos filhos como forma de sobrevivência do grupo. Kassouf (apud PERES, 2002, p. 28) destaca que: *existe uma indicação de que famílias pobres e de tamanho grande*

requerem mais trabalho infantil provavelmente como forma de ter um pouco mais de renda para a sobrevivência de seus membros.

Como o salário dos pais (quando existe) é insuficiente para o sustento da família, o trabalho dos filhos aparece como alternativa de sobrevivência. Com isso, o trabalho infantil se atualiza historicamente, estando relacionado à situação de desigualdade que sustenta a ética capitalista. Autores como: Lesbaupin, Filho e Souza (2000), ressaltam que o trabalho continua a propiciar a reprodução e a acumulação flexível do capital mesmo após a Terceira Revolução Industrial que trouxe inovações tecnológicas. A automação, a robótica e a microeletrônica, as leis dos direitos de crianças e adolescentes, a proteção do trabalho do adolescente e a mobilização da sociedade em defesa de crianças e adolescentes, não tornaram o capital capaz de dispensar ou eliminar o trabalho infantil do processo produtivo do capital. O trabalho infantil persiste porque na sua base está:

O desemprego estrutural, o incremento da ciência e tecnologia dos meios de produção, o mercado globalizado, a desregulamentação da legislação trabalhista, a flexibilização e a terceirização das relações de trabalho, aliadas as políticas neoliberais de cortes de gastos sociais.

Com as metamorfoses do mundo de trabalho e da questão social, acirra-se o cenário com relação à questão trabalho infantil (SILVA, 2000, p. 417).

Diante dessa realidade, o trabalho infantil ganha proporções alarmantes, não mais ocorrendo somente nas produções periféricas dos sistemas de produção, mas em empresas de grande porte, estimulando a exploração da força de trabalho de crianças e adolescentes, não de forma direta, mas indireta, comprando e vendendo produtos e insumos produzidos pelos mesmos.

O trabalho terceirizado, especialmente pela produção fabril, é desenvolvido nos lares por todos os membros da família, com extensas jornadas de trabalho para dar conta dos prazos requeridos pelas empresas. Nessa tarefa participam crianças, adolescentes, idosos, adultos, homens e mulheres, enfim, todos aqueles que compõem o núcleo familiar. Essa realidade pode ser comparada às jornadas de trabalho do início da revolução industrial e pelo fato de que a extração de *mais valia* ocorre tanto em termos relativos quanto absolutos.

A *adultização* da infância provoca uma perda do vínculo da sociabilidade humana, fundada no trabalho útil, pois, o processo de sociabilidade da criança não passa mais pela sociabilidade por meio de aprendizado coletivo da escola, vizinhança, da vida, isto é, do trabalho concreto, mas sim do trabalho repetitivo, cansativo, pelo trabalho abstrato, da identidade

prematura e envelhecimento das futuras gerações. (SILVA. Apud SILVA 2002, p. 24).

Frente à brutalidade do trabalho infantil, sendo esta uma das expressões da questão social, países do mundo inteiro, sob a coordenação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), iniciaram, em 1997, um movimento denominado *Marcha Global contra o trabalho infantil*, que se posiciona contra a exploração laboral do trabalho de crianças e adolescentes.

Segundo Lima (2001), o trabalho infantil é um fenômeno social mundial, que varia a intensidade e gravidade dependendo do país em que se manifesta. Segundo dados da OIT, em torno de 246 milhões de crianças e adolescentes trabalham, sendo que a incidência de atividades precoces é mais expressiva em países em desenvolvimento e subdesenvolvidos. Na Colômbia e Serra Leoa, por exemplo, onde existe o conflito armado, as crianças são recrutadas para atuar como guerrilheiros. Em outros países há um número crescente de atividades chamadas de *piores e intoleráveis* que indicam formas perversas de exploração como a escravidão e a prostituição.

O trabalho infantil está, portanto, vinculado ao sistema econômico, político, social e cultural que historicamente vem se reproduzindo. Apesar do controle e das ações em nível internacional esta ainda é uma realidade a ser enfrentada no contexto dos diferentes países.

2 A NORMATIZAÇÃO LEGAL SOBRE O TRABALHO INFANTIL NA REALIDADE BRASILEIRA

As primeiras regulamentações sobre o trabalho infantil na realidade brasileira podem ser encontradas no final do século XIX.

Dê acordo com Cardoso (2001), em 1891 o Governo Federal de Deodoro da Fonseca edita o Decreto 1313, instituindo a fiscalização permanente das indústrias da Capital Federal, que definia a idade mínima de 12 anos para início do trabalho, mas somente a *titulo de aprendizagem* nas fábricas de tecidos. A admissão de crianças de oito a doze anos de idade proibia operações que colocassem em risco a vida de trabalhadores nessa idade: como limpeza e direção de máquinas em movimento, trabalhos ao lado de volante, rodas, engrenagens e correias e a manipulação de alguns produtos e substâncias e o trabalho em determinados locais. O decreto de 1891 representou uma lei muito avançada para sua época, mas, na prática, teve pouca eficácia.

Somente em 1921, com a alteração do Código Civil, as crianças e os adolescentes passaram a ser caracterizados como *menor abandonado*. Nesta classificação encontram-se os sem habitação certa ou meio de subsistência, os órfãos ou com responsáveis julgados incapazes de sua guarda. Origina-se desta época o termo *menor abandonado*, terminologia utilizada para designar todas as pessoas com idade inferior a 18 anos.

A alteração do Código Civil facilitou a promulgação do Código de Menores, em 1927, por definir e conceituar a situação de abandonado. O Código de Menores consolidou as leis de proteção e assistência à infância da época, mas trouxe no seu bojo, normas de repressão à delinquência juvenil e de proteção aos abandonados pelas suas famílias. As primeiras normas de abrangência nacional relacionada ao trabalho infanto-juvenil, compreendem:

A idade de 14 anos para ingresso ao trabalho; limite de jornada de trabalho há seis horas por dia, com intervalo de uma hora para repouso; proibição de trabalho para menores de 18 anos em atividades insalubres e excessivamente fatigantes; proibição de trabalho noturno e exigência para admissão no emprego de apresentação do certificado escolar de curso elementar e atestado de aptidão física (CARDOSO, 2001, p. 13).

Percebe-se que a lei trazia em seu texto a concepção dominante na época, da criança e do adolescente pobre em privação material e moral ou como elementos de ameaça à sociedade.

A primeira versão da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943 definiu o ingresso do menor ao trabalho, com idade mínima de 14 anos, sendo mantido pela Constituição 1988, mas houve a alteração do termo *menor*, para criança e adolescente, vistos agora como sujeitos de direitos como prevê no artigo 227 que diz:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A proteção às crianças e adolescentes também está contido no artigo 228 que destaca: *são penalmente inimputáveis os menores de dezoito, sujeitos às normas da legislação especial.*

Com relação ao trabalho da criança e do adolescente, a Constituição, no artigo 7º XXXIII, define a idade mínima para o trabalho:

Proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos adolescentes menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Com a Emenda nº 20 de 15 de dezembro de 1998, alterou a idade mínima de ingresso ao trabalho para 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Com a regulamentação desses artigos, surgiu o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Lei 8.069, aprovado em 13 de julho de 1990, que revoga o Código de Menores e a Política Nacional de Bem estar do Menor. Baseado na Declaração Universal dos Direitos da Criança visa garantir os direitos de proteção social de crianças e adolescentes. De acordo com o artigo 2º do ECA, *é considerada criança pessoas até doze anos de idade incompletos e adolescentes aqueles entre doze e dezoito anos de idade.*

O ECA, no artigo 60 indica que: *é proibido qualquer trabalho a menores de 14 anos de idade salvo na condição de aprendiz.* Para ser considerado aprendiz, o adolescente deve estar matriculado e vinculado a um curso técnico, o que inclui um processo de profissionalização em ambiente adequado. No Brasil, o instituto jurídico de aprendiz, fundamentado nos artigos 428 a 433 da CLT, com relação à Lei 10.097/2000 traz o seguinte conceito:

Contrato de aprendiz é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a

assegurar ao maior de quatorze anos e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

Ainda, de acordo com o artigo 67º do ECA,

Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não governamental, é vetado trabalho:

I – noturno realizado entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte;

II – perigoso, insalubre ou penoso;

III – Realizado em locais prejudiciais a sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV – realizado em horário e locais que não permitam a freqüência à escolar.

O Brasil tem realizado esforços para regular as leis de combate ao trabalho infantil. Ratificou duas normas da OIT. A primeira refere-se à convenção 138 de junho de 1973, que propõe a abolição do trabalho infantil e define que a idade mínima para o trabalho *não será inferior à idade de conclusão do ensino fundamental ou, em qualquer hipótese, inferior a quinze anos de idade*, sendo considerado um nível adequado ao pleno desenvolvimento físico e mental. A segunda norma é a Convenção 182 de 17 de junho 1999, que trata das piores formas de trabalho infantil e recomenda ações urgentes e imediatas para a eliminação do mesmo. Convenções são tratados internacionais e, ao serem ratificadas por um Estado membro, implicam um compromisso na adaptação às leis nacionais. As convenções são acompanhadas de recomendações de ações práticas para a implementação das leis.

A Convenção nº. 182, de 1999, no Artigo 3º, estabelece as quatro piores formas de trabalho infantil e ratifica aos países membros, que deverão adotar medidas eficazes, que garantam a proibição e a eliminação destes trabalhos. São elas:

a) todas as formas de escravidão ou práticas análoga à escravidão, como venda e tráfico de crianças por dívidas ou servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou compulsório de crianças, para serem utilizadas em conflitos armados;

b) utilização procura e oferta de crianças para fins de prostituição, de produção de material pornográfico ou espetáculos pornográficos;

c) utilização procura e oferta de crianças para atividades ilícitas, particularmente para produção e tráfico de drogas conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes;

d) trabalho que, por sua natureza ou são executados, são susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.

Tais recomendações servem como guia para as ações dos países signatários e recomenda que, nas implementações destas leis, deve-se considerar os pontos de vista não só das organizações de trabalho e empregadores, mas também de outros grupos, inclusive das crianças, jovens e da família.

O Brasil, no ano de 1990, ratificou a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, que serviu de sustentação para os trabalhos relacionados à situação da criança e do adolescente. A partir do junho de 1992, com a crescente mobilização em defesa dos direitos da criança e do adolescente, a pressão internacional diante da violação dos direitos humanos, e as constantes denúncias de exploração do trabalho infantil na mídia, com repercussão externa, e a atuação da OIT com o Programa para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC), em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), possibilitaram o aprofundamento do compromisso de empresários, trabalhadores, instituições governamentais e não governamentais na erradicação do trabalho infantil.

Segundo Custódio (2005), o conceito de trabalho precoce é representativo das modalidades de trabalhos realizados antes do tempo necessário ao desenvolvimento ou provocadores de prejuízos físicos e psicológicos às crianças e adolescentes.

No Brasil o trabalho infantil é proibido por Lei como consta na Constituição Federal Brasileira de 1988 no Art.7º XXXIII, no ECA em seu Art.60º e na Consolidação das Leis do Trabalho nos Artigos 428 a 433. Mesmo assim o trabalho infantil acontece em grande escala.

Conforme dados da PNAD de 2001 (IBGE, 2003), cerca de 5,482 milhões de crianças e adolescentes com idade entre cinco e 17 anos. Destas, 5,4% estão na faixa etária de cinco a nove anos de idade; 51% entre 10 a 15 anos de idade e 43,6% com idade de 16 ou 17 anos. São crianças e adolescentes que deveriam estar participando de atividades de socialização, brincadeiras e ter tempo para os estudos, mas passam o dia trabalhando para o auto-sustento e também para o sustento da família. Desenvolvem atividades nas carvoarias, agricultura, canaviais, fábricas de calçados, engraxates, oficinas mecânicas, tráfico de drogas, lixões, prostituição e em semáforos e esquinas pedindo dinheiro ou vendendo balas, jornais, picolés, etc., trazendo danos ao seu desenvolvimento físico e psicológico.

Dados do IBGE (2002) revelam que dentre as crianças e adolescentes ocupados de cinco a 17 anos no Brasil, 23,2% pertencem a famílias do estrato de mais baixa renda (com rendimento de até um quarto de salário mínimo por pessoa) e 8,4%, ao estrato de maior renda (mais de dois salários mínimos por pessoa).

Muitos são os fatores que agravam a situação das crianças e adolescentes em relação ao trabalho. Além da questão estrutural da pobreza, das escolhas políticas dos sucessivos governos, o nível de escolaridade dos pais pode ter papel importante. A escolaridade dos pais influi *positivamente* na compreensão de inserção dos filhos na escola. Pais com baixa escolaridade têm maior probabilidade de considerar que o trabalho é prioritário em relação ao estudo.

Com base na PNAD de 1995, Kassouf (apud PERES, 2002), analisa que a história de trabalho dos pais influencia a trajetória dos filhos. Mais de 80% das crianças trabalhadoras com residência urbana têm pais que começaram a trabalhar com 14 anos de idade ou menos. Outro fator apontado no estudo como causa do trabalho infantil é a idade da criança. Quanto mais velha, menor a chance de estudar. Relevante ainda, é o número de membros da família. Famílias pobres com muitos filhos requerem maior inserção dos mesmos ao trabalho, como uma forma de obter renda para a subsistência de seus membros. Santos (2000, p. 08) afirma que:

Em muitas famílias, os filhos são considerados mais uma fonte de renda, já que o salário dos pais se torna insuficiente para o sustento da família. Assim o fenômeno trabalho infantil se atualiza historicamente como resultado da degradação dos níveis de vida das famílias que necessitam do trabalho dos filhos como forma de sustento e sobrevivência.

Na maioria das vezes, as crianças que trabalham realizam atividades desqualificadas, perigosas, exposta ao tempo e a rua, muitas vezes em situações constrangedoras. Muitas cumprem jornada superior a quatro horas diárias, com produtividade igual à exigida dos adultos, em detrimento das atividades que realizam, afetando a saúde física, o desenvolvimento intelectual, afetivo e moral, resultando na baixa escolaridade e precária qualificação profissional. Além disso, as crianças e os adolescentes acabam substituindo os espaços no mercado de trabalho que poderiam ser oferecidos aos adultos, principalmente aos pais que geralmente estão em dificuldade.

O argumento utilizado para a concordância da mão de obra infantil, de ajuda na subsistência da família é, na maioria das vezes, um equívoco, pois geralmente às crianças realizam atividades sem qualquer remuneração. Os que são remunerados recebem valores

insuficientes para alterar sua própria condição de vida, quanto mais a de sua família (CUSTÓDIO, 2005).

Para Amaral (apud PERES, 2002, p. 28), a questão do trabalho infantil passa, principalmente, pelo fator socioeconômico. *Para muitas crianças, o trabalho proporciona o acesso a bens de consumo que os pais não podem ter e que as valoriza e acrescenta, os pais por sua vez, acreditam que, colocando os filhos para trabalhar, estão fazendo um bem a eles, impedindo que se tornem delinquentes e vagabundos.*

A Constituição Brasileira de 1988 no artigo 203 diz, caso a família não esteja conseguindo suprir suas necessidades de subsistência é dever do Estado em garantir o apoio através de políticas sociais de inclusão social, objetivando:

- I – o amparo à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III – a proteção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção à via comunitária;
- V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal a pessoas portadoras de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meio de prover à própria manutenção ou tê-la provido por sua família, conforme disposto na lei.

Podemos identificar como consequência do trabalho infantil tudo o que se relaciona aos prejuízos que o trabalho precoce acarreta para a condição de vida e desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Ainda em relação ao aspecto econômico, a inserção precoce infanto-juvenil no mercado de trabalho está intimamente relacionada com a baixa renda familiar, ou seja, a pobreza. O Brasil é um dos países do mundo com desigualdades socioeconômicas mais destacadas de acordo com o MTE (2001, p. 23).

A reprodução da pobreza gera um ciclo vicioso no qual a família pobre insere a criança no trabalho como alternativa para obter renda a fim de prover suas necessidades emergenciais.

Outro fator determinante que leva a empregarem as crianças e os adolescentes é o pagamento de salários para um patamar inferior dos que seriam pagos aos adultos, e mais, a facilidade de adequação a demanda flutuante de mão de obra e também podendo ser mais facilmente dispensados, já que na sua grande maioria não trabalham com carteira assinada. Isso precariza ainda mais as relações de trabalho, reduzindo as oportunidades de emprego,

ocupação e inserção profissional dos adultos, reforçando o círculo vicioso da transmissão intergeracional de exclusão social para crianças, adolescentes e família.

Em relação ao aspecto cultural, relacionado com o trabalho infantil principalmente na agricultura, da naturalização, é como se o processo do trabalho fizesse parte da formação dos jovens (para que não se tornem vagabundos, sem gosto para o trabalho). Os mitos culturais, decorrentes de uma cultura de concordância que legitima a reprodução da exclusão social, sendo percebidos por alguns como alternativa salvadora para a redução da delinqüência, também são fatores a considerar. No Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho/SC (1997), alguns desses mitos são destacados como:

É melhor trabalhar do que usar drogas.

É bom trabalhar desde cedo para não virar bandido.

É melhor trabalhar do que ficar nas ruas.

A criança que trabalha ajuda a família.

A criança que trabalha fica mais esperta.

Trabalhar cedo é uma boa oportunidade de garantir renda para o futuro.

Trabalhar não faz mal a ninguém.

Sobre o aspecto educacional, entende-se que a educação, ou melhor, a ausência de escolaridade, é outro determinante para a exclusão social e a inserção de crianças e adolescentes no mundo do trabalho. Segundo Antunes (apud SILVA, 2002, p.20), na sociedade brasileira, os baixos índices de renda familiar são determinados pelos baixos níveis de educação dos membros da família. No contexto social de crianças e adolescentes trabalhadores, os pais permaneceram poucos anos na escola. A saída das crianças para o trabalho implica consideravelmente o abandono da escola, onde a subsistência torna-se mais importante, assim a educação fica em segundo plano ou até mesma esquecida.

Desmotivadas pelo cansaço das atividades realizadas na jornada diária de trabalho, o que dificulta seu poder de concentração, crianças e adolescentes trabalhadoras, geralmente abandonam a escola. Outro agravante é a localização das escolas. Ficam distantes do local de moradia. Soma-se a isto, a falta de recursos da família em manter o filho na escola com materiais e uniformes, sendo estes fatores utilizados para justificar a não freqüência dos filhos à escola. Se a qualidade da educação for precária, por si só conduz a criança e o adolescente ao desalento e à evasão. A escola no geral não é atrativa,

não estimulando o retorno diário às salas de aula de crianças e adolescentes, agravando a situação a falta de perspectivas de melhora no futuro, pois sua necessidade de subsistência é diária e o futuro é muito além do que eles podem almejar.

De acordo com dados da PNAD (2002), publicados na MTE (2004), dentre as crianças e adolescentes que trabalham na faixa etária de cinco (05) a quinze (15) anos de idade, cerca de 10,6 % estão fora da escola. Crianças e adolescentes trabalhadores apresentam níveis de escolarização inferiores aos daqueles que não trabalham, e estão com idade mais avançada para a série cursada.

Em relação ao desenvolvimento físico e psicológico, as conseqüências ocasionadas pela inserção precoce de crianças e adolescentes no mundo do trabalho, além de torná-los adultos antes do tempo, impede o desenvolvimento da identidade e da personalidade, podendo causar incapacidade permanente, mutilação e morte.

O MTE (2001) indica que crianças são mais vulneráveis às doenças e aos acidentes, por serem imaturas e inexperientes, possuem distração e curiosidade natural, pouca resistência física, pouca coordenação motora, desconhecimento dos riscos, além de efetuarem tarefas inadequadas a sua capacidade física, trabalham em locais e utilizam instrumentos de adultos.

Conforme destaca Lima (apud AGUIAR, 2004, p. 16):

[...] o fato de trabalhar e ter de submeter-se inibe seus anseios naturais de brincar e expressar seus desejos e interesses. Como brincar cumpre, na infância, um papel muito maior do que a busca do prazer e diversão, fornecendo a oportunidade de reviver, entender e assimilar os mais diversos modelos e conteúdos das relações afetivas e cognitivas, e como passa a temer ser punido por expressar-se livremente, ocorre um empobrecimento tanto no que se refere à capacidade de expressão quanto de compreensão. Isso, aliado ao prosaico, mas esmagador cansaço físico, pode ser determinante de um baixo rendimento escolar ou dificuldade de aprendizagem [...].

As conseqüências psicológicas são graves, pois as crianças e os adolescentes são exigidos a agirem como adultos, atropelando as etapas do desenvolvimento natural. O amadurecimento precoce leva a perda do lúdico, podendo gerar desequilíbrios na fase adulta, impedindo a brincadeira e a expressão dos desejos e interesses que garantem um desenvolvimento saudável.

O físico é afetado no que diz respeito ao envelhecimento precoce, a baixa estatura, fadiga, cansaço e maior ocorrência de doenças decorrentes da exposição climática ou por

realizarem atividades repetitivas (LER), tornando adultos com menor ou sem capacidade para o trabalho.

3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

A década de 1980 é destacada por Cardoso (2001, p. 13) por marcar o início de uma intensa mobilização e transformação social na realidade brasileira. Surge nessa época a luta pela democratização da sociedade onde vários movimentos sociais saem em defesa dos grupos minoritários como: índios, mulheres, negros, sem terra, sem teto, contra a carestia, por melhoria nos bairros de periferia, pelas eleições diretas e pela instituição da Assembléia Nacional Constituinte.

Como parte do processo de democratização da sociedade, surge, também, o movimento pelos direitos da criança e do adolescente, com objetivo de romper com as velhas práticas repressivas em lidar com esta faixa geracional, vistas como ameaça e perigo. Busca-se igualmente romper com as políticas assistencialistas, correcionais e de isolamento e construir uma nova forma de trabalhar com meninos e meninas de rua. Estes passam a ser compreendidos como cidadãos de direitos, o que remete à formulação de novas leis para refletir esta perspectiva. Nasce, nesta época, uma das mais expressivas organizações da sociedade civil articulada através do *Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua*.

Esse movimento, organizado em diferentes partes do território nacional, permite a denúncia sobre a situação de crianças e adolescentes no Brasil, especialmente sobre situação de crianças pobres, levadas a trabalhar sob o argumento de que o ócio levava à delinqüência, cerceando o direito à infância, algo que não acontecia com os filhos das elites.

A visão diferenciada entre *crianças* e *menores*, fica evidenciada quando estes *menores* são internados por serem oriundos de situações de pobreza e miserabilidade e não por terem cometido algum ato infracional, mostrando à sociedade o fracasso da política de bem estar do menor, em alguns aspectos vigente até os dias atuais.

O ECA representou, na realidade brasileira, um documento normativo fundamental para a revisão das políticas voltadas à criança e ao adolescente.

O artigo 4º do Estatuto indica a necessidade de atenção do poder público em *assegurar com absoluta prioridade* a implementação de políticas que efetivem os direitos referentes: *à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária*.

Destaca ainda que à criança e ao adolescente deva ser dada prioridade no atendimento aos serviços públicos e à *formulação e execução das políticas sociais públicas*. Aqui estão incluídas, portanto, as ações que o Poder Público deve, obrigatoriamente, desenvolver e que abrange, no campo do direito, à vida e a saúde, o desenvolvimento de políticas sociais, que permite *o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência*.

O ECA preconiza ainda que, toda a criança e o adolescente devem:

Ter direito à liberdade e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais.

Ser criado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurando a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Ter assegurado o direito à *educação, à cultura, ao esporte e ao lazer*, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, entre outros direitos dispostos em vários artigos do ECA.

No que se refere às políticas para a área da criança e do adolescente, estas aparecem, inicialmente, vinculadas aos programas de transferência de renda. Conforme Silva e Silva, Yazbek e Giovanni (2004), as primeiras discussões sobre programas de transferência de renda surgem no Brasil a partir de 1970, com propostas de operacionalização através de um imposto chamado de *negativo*. Em 1991, o Senador Eduardo Suplicy apresentou um Projeto de Lei nº 80 onde propõe a implantação do Programa de Garantia de Renda Mínima¹ (PGRM) com objetivo de abranger todas as pessoas maiores de 25 anos de idade residentes no país e que recebessem uma renda inferior a 2,5 salários mínimos ou com renda nula.

O projeto recebeu nove emendas constitucionais e com isso, ganhou dimensão focalista ao se concretizar sob forma de programas sociais seletivos direcionados a segmentos específicos da população. Dentre estes se encontra o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e os que relacionam a concessão do benefício monetário a famílias cujos filhos têm idade de sete a 15 anos e que estejam frequentando o ensino regular.

¹ Definido de forma inversa do imposto de renda, o cidadão que possui renda superior ao nível máximo de isenção, paga imposto, e o cidadão com renda inferior ao nível mínimo de isenção receberia o imposto negativo.

Cabe ressaltar, que as famílias devem ter seus filhos freqüentando a escola para poder receber o benefício e estarem escritas no Sistema de Cadastro Único Federal mediante apresentação de documentos (anexo A). Ressaltamos que em 2001, o município de Florianópolis iniciou o cadastramento das famílias de baixa renda através de CADIÚNICO, ou Cadastro Único. Dessa forma, a transferência direta de renda seria realizada através de Cartão do Cidadão. Cumprida esta etapa, as informações são enviadas ao sistema de avaliação em Brasília e posteriormente liberadas para a Caixa Econômica Federal, responsável pela confecção do Cartão do Cidadão – cartão magnético – e repasse do recurso às famílias.

Dentre os programas de transferência monetária, além do PETI já mencionado, encontra-se ainda: Benefício de Prestação Continuada, Programa Bolsa família e o Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social. Estes programas possuem as seguintes características:

a) Benefício de Prestação Continuada

O BPC é o pioneiro dentre os programas de transferência monetária à população de baixa renda. Implantado em 1996, regulamentado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) pelo artigo 20 e 21 - destinado ao pagamento no valor de um salário mínimo mensal a pessoas portadoras de deficiência e aos idosos a partir de 65 anos ou mais e que comprovem não possuir outro meio de prover o seu próprio sustento e nem tê-lo provido por seus familiares.

Critério de elegibilidade: tanto para pessoas portadoras de deficiência, como para os idosos a renda per capita da família deve ser inferior a um quarto ($\frac{1}{4}$) do salário mínimo, sendo que as pessoas com necessidades especiais devem encontrar-se impossibilitadas para o trabalho.

Contrapartida do usuário: pessoas portadoras de deficiência devem realizar uma avaliação pericial médica a cada dois anos por uma equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). O pagamento é interrompido quando superadas as condições que o impossibilitavam para o trabalho.

b) Programa Bolsa Família

O programa Bolsa Família, criado em 2004, é uma proposta concretizada no governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Resulta da unificação de três programas de transferência de renda: Bolsa Alimentação, Auxílio Gás e Bolsa Escola.

Público alvo: Famílias em situação de pobreza, no qual a renda per capita não ultrapasse o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Critério de elegibilidade: frequência escolar em faixa etária dos filhos. Existem dois grupos de famílias para o programa: 1) famílias em situação de extrema pobreza, com renda mensal per capita até R\$ 50,00; 2) famílias pobres e extremamente pobres, com crianças e jovens entre zero e 16 anos de idade incompletos (grupo 1 e 2), com renda mensal até R\$ 100,00 per capita.

Valor do benefício: as famílias em situação de extrema pobreza poderão receber tanto o benefício básico e o variável, chegando ao máximo de R\$ 95,00 mensais (R\$ 50,00 do benefício básico e mais R\$ 45,00 do benefício variável). As famílias em situação de pobreza com renda entre R\$ 45,00 e R\$ 100,00 podem receber até R\$ 45,00.

Contrapartida do usuário: para receber o benefício é necessário que as famílias cumpram critérios chamados de *condicionalidades* pelo programa que são três. 1) todos os membros da família devem participar do acompanhamento de saúde; 2) todos os filhos em idade escolar devem estar matriculados e frequentando o ensino fundamental; 3) todas as famílias inseridas no programa devem participar das ações governamentais (nos níveis, federal estadual e municipal) de educação alimentar.

c) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social

O programa foi criado no governo de Fernando Henrique Cardoso. Visa o desenvolvimento pessoal, social e comunitário dos adolescentes para que se tornem agentes multiplicadores, preparando o jovem para atuar como agente de transformação e desenvolvimento junto à comunidade a que pertence, para a diminuição da violência, uso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis (DST's) e gravidez não planejada e facilitar sua interação social visando preparar para o mundo do trabalho.

Público alvo: adolescentes entre 15 e 17 anos de idade, priorizando os que estão fora da escola, que participem ou tenham participado de outros programas sociais (medida que dá cobertura aos adolescentes oriundos de outros programas como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social ou egressos do PETI, ou estejam sob medida protetiva ou sócio-educativa, oriundos de Programas de Atendimento à exploração Sexual Comercial de menores e 10% das vagas do município são destinadas a adolescentes com necessidades especiais).

Valor do benefício: a bolsa é no valor de R\$ 65,00, depositado em conta bancária, em nome do adolescente.

Contrapartida do usuário: para o recebimento da bolsa o adolescente necessita estar com a documentação regular e participar de no mínimo 75% do total de aulas na escola e das atividades prevista no programa.

d) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Implantado no Brasil em 1996, objetiva a retirada de crianças e adolescentes do trabalho precoce, inserindo os mesmos na educação formal e participação em Jornada Ampliada no contra-turno da escola. Tem ainda como objetivo atingir as famílias, mediante a implantação de projetos de geração de emprego e renda para a superação das condições econômicas em que vivem e com isso acabar com o trabalho infantil.

Publico alvo: famílias com crianças e adolescentes na faixa etária dos sete aos 15 anos de idade, que desenvolvam trabalho infantil.

Critérios de elegibilidade: famílias com renda per capita inferior a R\$ 100,00 mensais, filhos com idade entre sete e 15 anos de idade em atividade laboral consideradas vexatórias, insalubres e degradantes de acordo com as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Contrapartida do usuário: as famílias devem garantir a frequência mínima das crianças e dos adolescentes na escola e nas jornadas ampliadas equivalente a 75% do período total e afastamento definitivo, de todas as crianças e adolescentes menores de 16 anos de idade, do trabalho, com participação das famílias nas ações sócio-educativas e de ampliação e geração de renda que lhes forem oferecidas.

Valor da bolsa: família, cujos filhos exerciam trabalho na área urbana, tem direito a receber a bolsa no valor de R\$ 40,00 por pessoa ao mês. As que exerciam atividade na área rural recebem R\$ 25,00 ao mês cada criança ou adolescente cadastrado.

Além da bolsa, o programa repassa ao município os valores de R\$ 20,00 nas áreas rurais e R\$ 10,00 nas áreas urbanas (por criança ou adolescente) para o desenvolvimento das chamadas Jornadas Ampliadas, que ocorrem no período extracurricular onde são desenvolvidas atividades de reforço escolar, alimentação, ações esportivas, artísticas e culturais.

Mesmo considerando que os programas de transferência de renda possuem caráter imediatista e focalizado, vale destacar as características positivas que permitem a aquisição ou ampliação da renda, pois devido o caráter excludente do mercado de trabalho, em muitos casos, a bolsa é a única renda fixa da família. Em longo prazo a inclusão fica mais evidente, pois as crianças e os adolescentes são obrigados a frequentar as salas de aula e

participarem de atividades sócio-educativas voltadas à preparação para o mercado de trabalho e com isso romper com o ciclo intergeracional da pobreza.

Sabe-se, no entanto, que tais programas precisam estar vinculados a uma política econômica que supere o atual modelo de concentração de renda e para possibilitar uma inclusão efetiva e com dignidade.

4 A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) NO BRASIL

A aglutinação das diversas instituições organizadas em torno do Programa de Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC) propiciou, em 1994, a criação do Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, que reúne organizações governamentais e não governamentais entidades sindicais patronais e de trabalhadores bem como, organismos internacionais. Através do Plano de Ações Integradas, passa a discutir propostas de ação nas localidades onde predominava o trabalho infantil degradante e insalubre. Iniciou-se pelas carvoarias do Mato Grosso do Sul, depois no sisal na Bahia e na cana-de-açúcar no Rio de Janeiro e Pernambuco e nos dias atuais em todos os estados do país.

Em 1996, em decorrência das discussões promovidas pelo Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, e pelo reconhecimento de trabalho das crianças e dos adolescentes nas carvoarias do Mato Grosso do Sul, foi priorizada, conforme diagnóstico do MTE, a implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), para atender às crianças que trabalhavam nos locais e nas atividades acima indicados.

De acordo Moraes (2001) o PETI é uma ação social conjunta da Secretaria do Estado de Assistência Social (SEAS), do então Ministério da Previdência e Assistência social; dos Ministérios do Trabalho e Emprego; da Educação; da Saúde; da Integração Nacional dentre outros; dos estados e municípios. Conta com apoio de organismos internacionais como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). É financiado com recursos das três esferas do Governo envolvidas: União, estados e municípios, e conta ainda com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O PETI se articula a um conjunto de investimentos na área da proteção social, através do Governo Federal. É definido a partir de uma concepção de garantias mínimas, como: saúde, escola, lazer e habitação. Trata-se de um mecanismo de complementação de renda, visando atender famílias as quais os filhos trabalham precocemente, e dependem destes rendimentos para a sua sobrevivência.

Como resultado da ampliação e consolidação das propostas de erradicar o trabalho infantil surgiram vários fóruns locais, com a participação de governos estaduais, e da sociedade civil. Através de ações lideradas pelo Ministério Público do Trabalho e pelas Delegacias Regionais do Trabalho, foram se constituindo os Fóruns Estaduais, compostos por representantes de Organizações Governamentais e Não Governamentais.

O local de implementação do Programa é dentro do próprio município, cabendo a este e ao Governo Federal financiar o benefício com a transferência monetária às famílias. O município que implanta o Programa fica responsável pelo cadastramento das famílias, pelos encargos administrativos para a implementação e pela realização da Jornada Ampliada.

O CADIÚNICO foi a maneira encontrada pelo Governo Federal em parceria com a Caixa Econômica Federal para universalizar a forma de pagamento dos beneficiados de todos os programas de transferência de renda, bem como ter um banco de dados confiável das famílias de baixa renda. Dentre estes se encontra o Vale Gás, Bolsa Família e Bolsa Criança Cidadã. Através deste cadastro a família recebe um cartão magnético (Cartão do Cidadão), que possui o número do cadastro da família e facilita o pagamento da Bolsa Criança Cidadã através da Caixa Econômica Federal.

As famílias que ainda não possuem Cartão do Cidadão retiram o benefício através de um banco oficial ou agência dos Correios, sendo que para estas, o pagamento é feito, somente após a Caixa Econômica Federal efetuar o pagamento das famílias que possuem o Cartão do Cidadão e enviam para o PETI a listagem das famílias beneficiadas no referido mês. Este procedimento é realizado para que o benefício não seja pago duplamente à mesma família. Os cadastros² que não foram aprovados estão sendo corrigidos e o processo de inclusão do cadastro das famílias para o Cartão do Cidadão acontece de forma lenta, causando transtorno às famílias e prejudicando o bom andamento do Programa.

Os s objetivos do Programa segundo a Cartilha do PETI (2004) são:

- Retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante;
- Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola;
- Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimento da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola, ou seja, a Jornada Ampliada;
- Proporcionar apoio e orientação às famílias por meio da oferta de ações sócio-educativas;

² A aprovação dos cadastros das famílias vem diretamente de Brasília, mas como há problemas no sistema de informação, atrasa a inclusão e pagamento das famílias no Cadastro Único (via cartão magnético).

- Promover e implantar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias.

Segundo a mesma cartilha, são consideradas atividades perigosas, penosas, insalubres e degradantes:

- Na área urbana: comércio em feiras e ambulantes, lixões, engraxates, flanelinhas, distribuição e venda de jornais e revistas e comércio de dragas.
- Na área rural: cultura do sisal, algodão e fumo, horticultura, cultura de laranja e de outras frutas; cultura de coco e outros vegetais, pedreiras e garimpos; salinas, olaria, madeiras, marcenarias, tecelagem, fabricação de farinha de trigo e outros cereais, cultura da cana-de-açúcar, carvoarias, pesca e cultura do fumo.

Outras formas de exploração de trabalho infantil estão indicadas na Portaria nº 20, de 13 de setembro de 2001, do Ministério do Trabalho e Emprego e na Convenção nº 182 da OIT, onde estão descritos os locais e os serviços considerados perigosos ou insalubres realizados por menores de (18) dezoito anos de idade, (fica proibido a execução das atividades por estes).

Para que os objetivos sejam alcançados, é concedida uma *Bolsa Criança Cidadã*, mensalmente às crianças e adolescentes inseridas no PETI. Em contrapartida, as famílias devem matricular seus filhos na escola e participar no contra-turno de Jornada Ampliada, que são realizadas atividades lúdicas, esportivas, artísticas e de lazer, além do reforço escolar, tendo como objetivo: a retirada destas crianças e/ou adolescentes das ruas, e a inserção em atividades educativas que possam lhes proporcionar informações a respeito de seus direitos enquanto cidadãos. A Jornada Ampliada visa também ampliar o universo cultural destas crianças e adolescentes, desenvolvendo suas potencialidades com vistas à melhoria de seu convívio familiar e social, e principalmente proporcionar a melhoria de seu desempenho escolar (MANUAL OPERACIONAL DO PETI, 1999). Caso a família não cumpra os critérios do Programa, a mesma será desligada, e o município pode incluir outra família que esteja devidamente cadastrada dentro dos critérios estipulados, sendo necessário informar ao órgão gestor da Assistência Social para conhecimento e adoção de providências necessárias. (esteja inserida no Cadastro Único, e preencha os requisitos exigidos pelo Programa).

De acordo com a Cartilha do PETI (2004), a família pode ser desligada do Programa quando:

- Atingir o limite de quatro anos no programa (após sua inserção em Programas de geração de emprego e renda);
- O filho completar 16 anos de idade;
- Não participar de atividades sócio-educativas e geração de renda, quando oferecidas;
- Não cumprir suas obrigações com o Programa;
- Mudança de município.

Atualmente o PETI está sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), sendo que o mesmo informa ao estado as etapas³ a serem cumpridas pelos municípios, para implantação do Programa, que são:

- Inserção das famílias no Cadastro Único dos Programas sociais do Governo Federal, informando no campo 270⁴, a atividades exercidas pelas crianças e adolescentes;
- Inserção ou reinserção das crianças e adolescentes na escola;
- Seleção, capacitação e contratação dos monitores que trabalharão na Jornada Ampliada.
- Documentos das famílias (que devem ser viabilizados);
- Estruturação de espaços físicos para execução da Jornada Ampliada;
- Disponibilização do transporte para crianças e adolescentes, principalmente as que se encontrarem em área rural;
- Encaminhamento do Plano da Ação devidamente preenchido e assinado pelo gestor municipal que, posteriormente, será enviado pelo Estado ao MDS;
- Envio da declaração emitida pela Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, declarando o cumprimento de todas as etapas e atentando o efetivo funcionamento do programa.

³ Dados obtidos no site:< <http://www.mds.gov.br/programas/programas04.asp>>. Acesso em 20 de set. 2005.

⁴ São cadastros das famílias que recebem alguma assistência do governo, no qual tem um campo onde é informado o tipo de benefício que a família receberá: PETI, Bolsa Família, entre outros programas, no qual o governo saberá o valor do benefício a ser pago as famílias que estão cadastradas.

Cadastro Único: tem como objetivo cadastrar, com uso de um formulário único as famílias em situação de extrema pobreza de todos os municípios brasileiros, tendo em vista a focalização de políticas públicas. Na perspectiva de unificação no atendimento da população alvo, denominada de *Rede de Proteção Social*.

O PETI propicia condições às crianças e aos adolescentes de terem acesso a bens e serviços, apesar da defasagem do benefício concedido (Bolsa Criança Cidadã), em especial ao direito à educação gratuita, garantindo-lhes também alimentação nas Jornadas Ampliadas. Cabe salientar que a Bolsa Criança Cidadã tem a intenção de compensar a família financeiramente, quando esta deixa de contar com o trabalho da criança ou do adolescente.

Visando a inclusão social, os municípios deveriam desempenhar seu papel, desenvolvendo ações no sentido de geração de emprego e renda. Estas ações não vêm ocorrendo na maioria dos municípios do país, para que haja emancipação das famílias, quando estas forem desligadas do Programa. Se os adultos derem conta de prover o sustento da família uma grande parcela destas, não necessitarão do trabalho dos filhos para a sobrevivência do grupo familiar.

O governo brasileiro, juntamente com alguns segmentos da sociedade civil, encontra-se empenhado, na tarefa de erradicar o trabalho infantil, porém ainda não estamos livres deste mal, que assola milhares de crianças e adolescentes, que se vêm obrigadas a trabalhar para ajudar na renda da família.

Segundo dados de 2004 dos Ministérios do Planejamento⁵ e do o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, 931 mil crianças e adolescentes entre cinco a 15 anos de idade estão inseridas no PETI, espalhados nos 2.601 municípios do país, superando as metas estabelecidas de atendimento de 910 mil crianças e adolescentes. O trabalho infantil vem diminuindo, conforme dados das PNADs, tornando-se necessária uma melhor identificação do trabalho infantil no Brasil, pois os trabalhos realizados em regime domiciliar, como o doméstico ou em regime de economia familiar, trabalhos urbanos realizados nas ruas, em atividades informais, são de difícil diagnóstico. Com isso, não aparecem nas estatísticas do PETI, ou por não serem atividades consideradas insalubres, degradantes, penosas ou perigosas, não são caracterizadas como exploração de mão de obra infanto-juvenil, portanto não tendo o direito de receber o benefício da Bolsa Criança Cidadã.

Segundo os dados da PNAD (2004), o maior índice de trabalho infantil se localiza no Nordeste, onde o PETI tem cerca de 60% de seu público. Contudo, na região Sul, a

⁵ Dados obtidos no relatório de análise situacional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância, Brasília, 2004.

segunda com maior concentração de trabalho infantil, o alcance das crianças que trabalham é menos expressiva, enquanto no Nordeste, isto ocorre pelas dificuldades de identificação das crianças que trabalham.

5 O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) EM FLORIANÓPOLIS

A questão do trabalho infantil no estado de Santa Catarina não difere na sua complexidade dos demais estados do país, pois o problema está associado à pobreza, à desigualdade e à exclusão social existente em todo o Brasil. Além das questões já citadas, o fator cultural em Santa Catarina é outro dificultador da erradicação do trabalho infantil. É um estado composto na sua maioria por pequenas propriedades rurais (pequenos produtores) onde o trabalho é tido como processo que ajuda na educação dos filhos, naturalizando-se, com isso, o trabalho desde a infância.

Segundo Custódio (2002), em Santa Catarina, o trabalho infantil é multifacetado. Encontramos crianças e adolescentes envolvidos nos mais diferentes tipos de atividades. No meio rural sua demanda centraliza-se, principalmente, nas regiões fumicultoras, no plantio e na colheita, deste produto, ocorrendo um maior envolvimento de trabalho de crianças e de adolescentes. Em municípios maiores como Florianópolis, Lages, Joinville, Criciúma e Blumenau o trabalho na área urbana, ocorre, principalmente, na coleta de alumínio e papelão, vendas ambulantes e engraxates.

Na pesquisa realizada sobre trabalho infantil pelo PNAD (2001), no estado de Santa Catarina encontram-se trabalhando 206 mil crianças e adolescentes. Deste universo, cerca de 101 mil crianças e adolescentes trabalham nas áreas rurais e 105 mil nas áreas urbanas. Os resultados também identificaram 37.616 crianças e adolescentes que trabalhavam e não freqüentavam a escola.

Dentre as crianças e os adolescentes pesquisados no estado, estas afirmaram como principal fator de não freqüência escolar os seguintes argumentos: ajudar nos afazeres domésticos, trabalhar, ou estar procurando emprego, 19.396 mil; por não existir escolas próximas a suas residências, ou por falta de vagas nas escolas 17.664 mil; por vontade própria, dos pais ou responsáveis 38.756 mil.

Quanto à jornada de trabalho realizada pelas crianças e adolescentes dessa pesquisa, ficou distribuída da seguinte forma: até 20 horas semanais = 78.076mil; de 20 a 39 horas semanais = 49.013 mil; mais de 40 horas semanais = 79. 220 mil.

As crianças e adolescentes que não recebem qualquer tipo de remuneração atingem um total de 112.840 mil. Este índice supera a marca nacional. Entre aqueles que, em Santa Catarina, recebem algum tipo de remuneração, cerca de 49 mil recebem valores inferiores a um salário mínimo.

Devido à constatação de trabalhos realizados por crianças e adolescentes, e comprovados através de denúncias investigadas pela Delegacia Regional do Trabalho, em 1999, foi implantado em Santa Catarina, o PETI. Primeiramente atendendo os municípios de: São João Batista, Canelinha, Içara, Morro da Fumaça, Treze de Maio e Sangão, que tinham em comum, atividades de olaria. No município de São João Batista, além da olaria, as crianças e os adolescentes trabalhavam também em ateliês de calçados lidando com a cola, um produto extremamente tóxico.

Segundo dados PNAD/1998, publicados no jornal *Erradica* de agosto de 2000, o estado necessitava de 120 mil bolsas para atender a demanda, mas conseguiu recurso junto ao Governo Federal para pagar apenas 1.050 mil bolsas no ano de 1999, sendo ampliadas em 2000 para, 4.171 mil bolsas, contemplando menos de 4% da população, que exercia alguma atividade especificada pelo PETI.

Segundo dados fornecidos pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – Gerência de Proteção Especial, atualmente, o estado de Santa Catarina possui uma população estimada de 1.163.609 habitantes, distribuídos por 293 municípios, dos quais, 210 então contemplados com o Programa e atendem um total de 31.989 crianças e adolescentes. Outros dados publicados recentemente pelo MTE 2005 (dados: IBGE/PNAD 2002), indica que o estado de Santa Catarina teve uma redução do trabalho infantil de 3,49%, de 1999 para o ano de 2002.

Em junho de 1996, foi instalado o Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho de Santa Catarina, constituindo-se um espaço permanente de discussão aberta, relacionado à erradicação do trabalho da criança e da proteção ao adolescente no trabalho, envolvendo organizações governamentais e não governamentais e outras instituições comprometidas com essa problemática.

Em 1999, mediante a solicitação do Governo Federal, o estado de Santa Catarina construiu uma agenda social, priorizando os seguintes indicadores: drogadição, trabalho infantil, violência doméstica e exploração sexual infanto-juvenil, o jovem no espaço rural, meio ambiente, (ABRAHAM, 2002).

Como resposta a tais indicadores, em novembro de 1999, Santa Catarina foi contemplada com o PETI. As ações de coordenação e implantação do programa ficaram a cargo da então Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e da Família.

Assim, para dar início ao Programa, foi criada através da Portaria nº 72/99, a Comissão Estadual do PETI (Cepeti), composta por representantes de Organizações

Governamentais (Ogs) e Organizações Não Governamentais (ONGs). Vale destacar que a Cepeti definiu como um dos critérios de implantação do Programa, que:

[...] se houvesse, na família da criança trabalhadora encaminhada para participar do PETI outras crianças com idade entre sete e 15 anos, todas elas seriam inseridas. Dessa maneira, a renda familiar aumentaria, garantindo o não retorno ao trabalho de nenhuma criança ou adolescente. Portanto, nem todas as crianças e adolescentes que ingressaram no PETI em Florianópolis e nos outros municípios de Santa Catarina trabalhavam anteriormente. Configuram-se irmãos e parentes que moravam na mesma família e que possuíam um responsável em comum (AGUIAR, 2004, p. 45).

Portanto, a inserção no Programa de crianças e adolescentes que não trabalhavam, mas que possuíam irmãos trabalhadores, constitui-se como um aumento na renda familiar e como uma medida de prevenção para o não ingresso das mesmas ao mercado de trabalho.

Em 2000, em reuniões mensais com a Cepeti, o representante do Ministério Público Estadual sugeriu a adesão do município de Florianópolis ao Programa, por existir um grande contingente de crianças na mendicância ou trabalhando em vendas ambulantes (balas, jornais...). Ponderou-se, que pela proximidade dos municípios de: São José, Palhoça e Biguaçu, as crianças deslocavam-se de um município para outro, na procura de melhores pontos de venda, para trabalharem no comércio ambulante, com isso deveria ser implantado o PETI nestes municípios.

Em Florianópolis, o PETI foi implantado, em maio de 2000, com objetivo de atender a 210 crianças em situação de trabalho infantil. Em dezembro do mesmo ano houve uma ampliação das metas visando atender à demanda reprimida, surgindo assim, mais 500 vagas, totalizando 710 metas, entre crianças e adolescentes em 409 famílias inseridas no Programa. Permanece até os dias atuais o número de crianças e adolescentes, mas com 373 famílias (referente ao mês de agosto de 2005).

As famílias que ingressaram no Programa, foram selecionadas e encaminhadas através da Rede de Atendimento (Conselhos Tutelares da Ilha e do Continente, Programa Abordagem de Rua, Escolas Estaduais e Municipais e do Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar, entre outros), cujos filhos realizavam atividades laborais ou estavam em situação de rua (mendicância).

São as mais variadas atividades econômicas, desempenhadas por estas crianças e adolescentes no município de Florianópolis como:

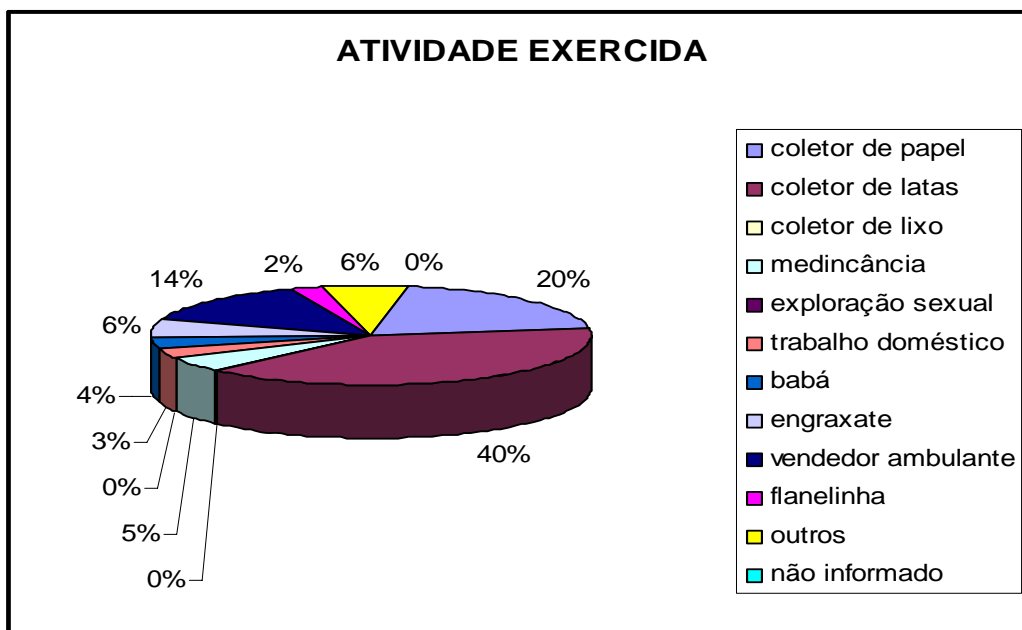


Ilustração 01: Gráfico das atividades exercidas pelas crianças e adolescentes em Florianópolis.

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI.

Dados coletados em agosto de 2005

Ao ser inserida no PETI, a família faz uma entrevista inicial e os filhos são encaminhados à escola caso não estejam freqüentando, e também são encaminhados a participar das Jornadas Ampliadas nas comunidades⁶ que oferecem atividades, e o PETI passa a acompanhar estas crianças e adolescentes, através da freqüência mensal⁷.

O município de Florianópolis é extenso, possuindo 845,59Km² (⁸), seus Bairros são afastados do Centro, onde fica a sede do PETI e possuem um grande número de crianças e adolescentes inseridas no Programa. Para melhor atendê-los, o PETI fez parcerias com diversas instituições governamentais e não-governamentais, para realizarem diversas atividades em Jornada Ampliada, em suas próprias comunidades ou locais próximos as suas residências.

⁶ Nas comunidades onde não existe atividade de Jornada Ampliada, as famílias se comprometem com a freqüência escolar dos filhos, e não permitindo a volta ao trabalho, bem como comparecerem para atendimento quando solicitados pelo PETI.

⁷ Há uma parceria entre as escolas municipais e estaduais e os projetos, com o PETI. Primeiramente enviamos para as instituições uma listagem com nome das crianças e adolescentes que freqüentam os mesmos e bimestralmente a escola e mensalmente os projetos os estagiários do PETI passam, mas instituições para buscar a lista de freqüência. Algumas instituições enviam a lista de freqüência via Fax.

⁸ Dados obtidos no site: < http://www.pmf.sc.gov/informe_socioeconomico>, acesso em 06 de janeiro de 2006.

De acordo com o ECA no que se refere a Política de Atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, as ações deverão ser articuladas entre as esferas governamentais, não governamentais, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Por isso a importância das atividades de Jornada Ampliada em suas comunidades de origem.

As instituições que oferecem Jornada Ampliada desenvolvem atividades desportivas, artísticas, pedagógicas e lúdicas, configurando um espaço de socialização e de ampliação do universo de conhecimento para crianças e os adolescentes.

O PETI conta, atualmente com 710 crianças e adolescentes em atendimento, na faixa etária de sete a 15 anos de idade, conforme demonstra o gráfico:

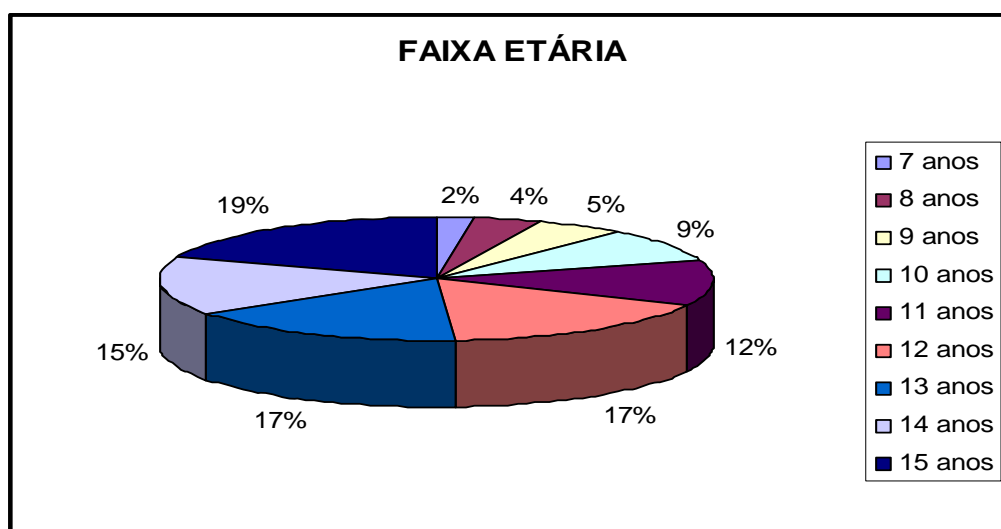


Ilustração 02: Gráfico das idades das crianças e adolescentes inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI - Florianópolis.

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI.

Dados coletados em agosto de 2005.

Observa-se pelo gráfico que o número de adolescentes atendidos pelo PETI é maior do que de crianças, o que exige dos profissionais maior atenção quanto à frequência escolar e a Jornada Ampliada, visto que a atração pelo retorno ao trabalho nessa faixa etária é mais acentuada, gerada pela necessidade de alcançar independência financeira e pela vulnerabilidade frente às influências dos mais diferentes grupos sociais (destaque na mídia, valorizando as pessoas que progrediram na vida, e estas frisam que o motivo foi o trabalho realizado desde a infância).

Portanto, os espaços de Jornada Ampliada deverão ser atrativos, com ações sócio-educativas direcionadas, que orientem para o futuro e os prepare para o exercício da

cidadania. Deverão ter como objetivo expandir o universo cultural, desenvolvendo suas potencialidades com vistas à melhoria de seu convívio familiar e social e principalmente, proporcionar um melhor desempenho escolar das crianças e dos adolescentes.

Em Florianópolis o Programa está ligado à Secretaria da Criança, Adolescente, Idoso, Família e Desenvolvimento Social através da Gerência da Criança e do Adolescente, que acompanha alguns programas do município.

Segundo o Manual Operacional do PETI (2002, p. 23), *o PETI deve contar com equipes técnicas multidisciplinares, compostas por Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e outros profissionais, dependendo dos serviços que se fazem necessários.*

Atualmente, a equipe do PETI do município de Florianópolis, está composta pelos seguintes profissionais: duas Assistentes Sociais, sendo que, uma atua na Coordenação Geral do Programa e a outra atua na Coordenação Administrativa; um Pedagogo, na Coordenação de Planejamento, cinco estagiárias, (estudantes) de Serviço Social; um estagiário (estudante) do curso de Psicologia e nove estagiários (estudantes universitários) atuando como monitores nas Jornadas Ampliadas de diversas áreas como; Educação Física, Pedagogia, Letras e Artes Plásticas, atendendo as crianças e adolescentes nos locais onde se realizam as atividades de Jornadas Ampliadas. Possui ainda, contratados temporariamente (período de três meses), dois profissionais, sendo um da área de Serviço Social e outra da área de Psicologia, uma educadora social e um auxiliar administrativo, com objetivo de realizar o cadastramento das famílias que estão inseridas no Programa, para atualização dos dados cadastrais das mesmas.

Em Florianópolis, 103 famílias que ainda não possuem o *Cartão do Cidadão*, retiram o benefício através da Prefeitura (Fundo Municipal de Assistência Social), no Banco do Brasil, e 270 famílias recebem o benefício através do *Cartão do Cidadão*, podendo retirar o benefício nas agências da Caixa Econômica Federal ou em casas lotéricas credenciadas, dados referentes ao mês de agosto de 2005.

6 O PERFIL DAS FAMÍLIAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) DE FLORIANÓPOLIS

Florianópolis tem uma população de aproximadamente 396.778 mil habitantes segundo dados do IBGE (2004). Com o desenvolvimento econômico da região e mais as estatísticas que consideram o município com melhor qualidade de vida do país, e mais as belezas naturais (praias, dunas, vegetação), acabou, atraindo pessoas de todas as partes do Brasil, fazendo do município um receptor de migrantes, principalmente vindos da região oeste e sul catarinense.

As famílias de baixa renda que se instalam no município de Florianópolis no geral são numerosas, buscam melhores condições de vida através de trabalho, mas na grande maioria não encontram, pois não possuem qualificação profissional. As crianças e os adolescentes, vitimadas pela situação de pobreza e exclusão, acabam sendo inseridos no trabalho precocemente como forma de ajudar no orçamento familiar, sendo forçados a trabalharem para sobreviver.

Para melhor conhecermos a realidade das famílias atendidas pelo PETI de Florianópolis, realizamos uma pesquisa documental exploratória nos cadastros do Programa, no mês de agosto de 2005. Verificamos que o PETI atualmente atende 373 famílias, que residem nas comunidades abaixo relacionadas:

- Área continental do município: Estreito, Monte Cristo, Capoeiras (Morro da Caixa, Ilha Continente), Vila Aparecida e Abraão;
- Ilha de Florianópolis: Centro, Agrônômica, Morro do Horácio, Trindade, Caieira do Saco dos Limões, Ingleses, Saco Grande, Vargem Grande, Vila União, Canasvieiras, Cachoeira do Bom Jesus, Costeira, Areias do Campeche, Pântano do Sul e Tapera.

Visando melhor atender as crianças e os adolescentes, bem como sua família, a equipe do PETI dividiu as famílias de acordo com a comunidade em que residem, e após subdividiu o grupo em três regiões denominadas de Região I, Região II e Região III, com o objetivo de direcionar os atendimentos de forma equivalente ao número de profissionais (cerca de 124 famílias para cada profissional). Dessa forma, cada região ficou composta pelos seguintes bairros:

REGIÕES	BAIRROS	NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	TOTAL
			373
REGIÃO I	Inglese Monte Cristo I Monte Cristo II Vila União	07 famílias 50 famílias 49 famílias 06 famílias	112
REGIÃO II	Agrônômica Estreito Morro do Horácio Trindade Vila Aparecida	28 famílias 15 famílias 26 famílias 07 famílias 53 famílias	129
REGIÃO III	Canasvieiras Centro Costeira Morro da Caixa Caeira do Saco dos Limões Saco Grande Tapera Vargem Grande Areias do Campeche Pântano do Sul	01 família 15 famílias 17 famílias 42 famílias 10 famílias 12 famílias 06 famílias 01 família 24 famílias 04 famílias	132

Tabela 01: Número de famílias de cada região com seus bairros, inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis.

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados agosto de 2005.

Podemos observar que a Região I, embora compreenda apenas quatro comunidades, possui um grande número de famílias atendidas pelo PETI. De acordo ainda com a tabela, podemos observar que em três dos bairros, há um alto índice de famílias, com filhos que exerciam trabalho precoce.

Com relação ao número total de famílias atendidas pelo PETI de Florianópolis, constatou-se que a Região II atende a um número maior de famílias do que as demais Regiões (I e III), conforme apresenta o gráfico a seguir:

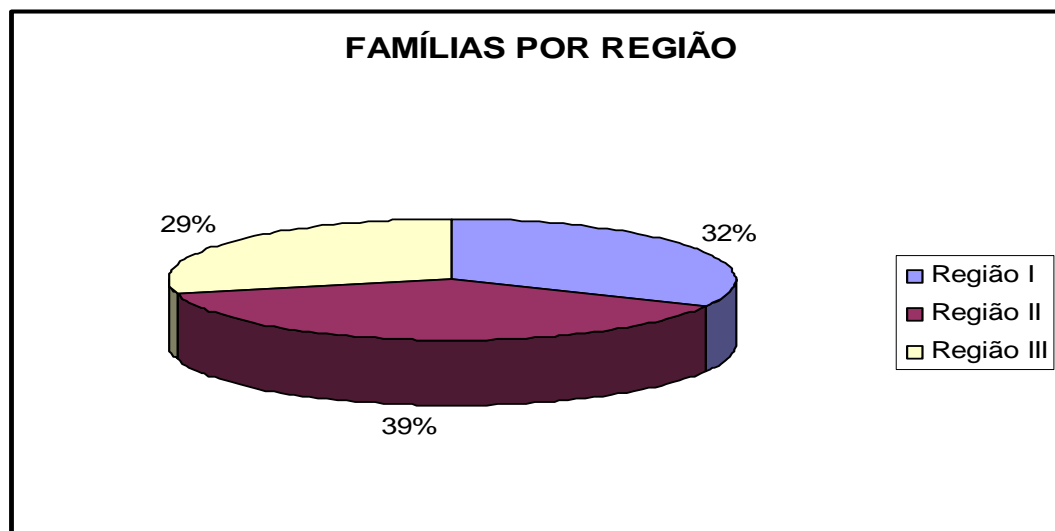


Ilustração 03: Gráfico indicativo da porcentagem das famílias por região, inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis.

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005

Vale destacar que de acordo com a pesquisa documental exploratória, observamos que o número de crianças e adolescentes do sexo feminino é maior que o sexo masculino, como apresenta o gráfico.

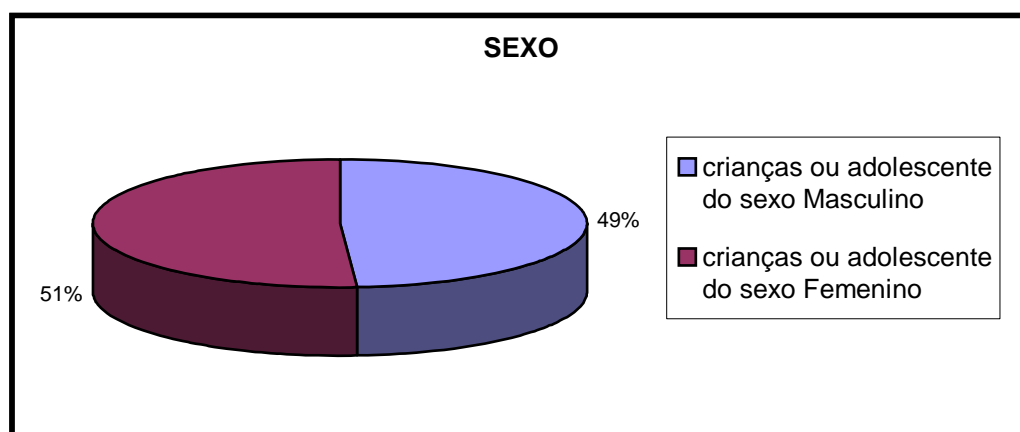


Ilustração 04: gráfico indicativo quanto ao sexo de crianças e adolescentes atendidos pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005.

De acordo com o gráfico, o sexo masculino exerce uma porcentagem menor de trabalho precoce do que o sexo feminino. Isto vem ocorrendo porque o trabalho doméstico consta na lista dos trabalhos perigosos que crianças e adolescentes não devem realizar, e que, portanto, nos últimos anos vem sendo denunciado.

No que se refere à composição familiar percebe-se que a maioria das famílias é composta por um grande número de pessoas que moram na mesma residência, em média entre cinco a oito pessoas, conforme o gráfico abaixo:

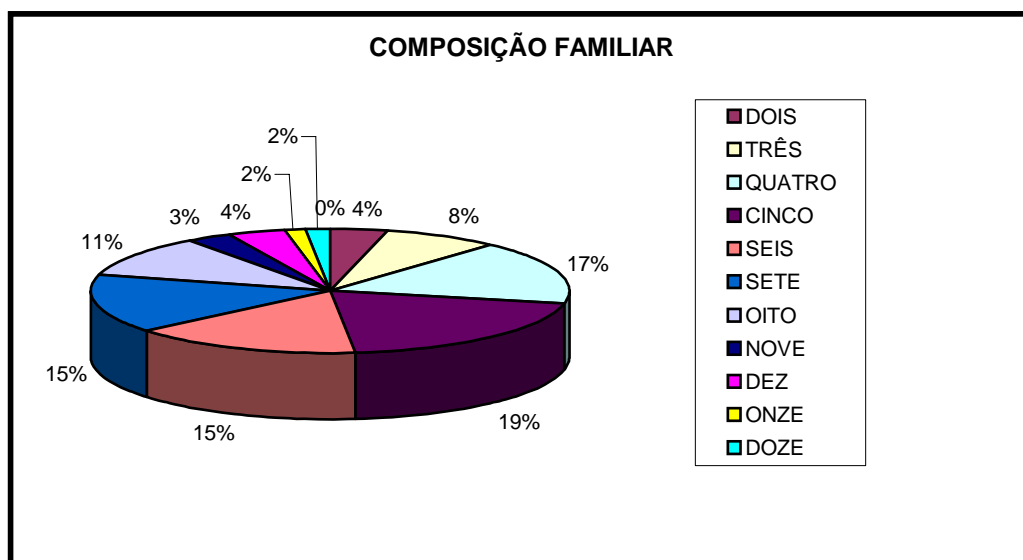


Ilustração 05: Gráfico indicativo quanto à composição familiar das famílias inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis.

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI.

Dados coletados em agosto de 2005

Em relação à renda per capita das famílias, esta não ultrapassa a um salário mínimo. As famílias que possuem uma renda mais elevada são as compostas por um número maior de membros.

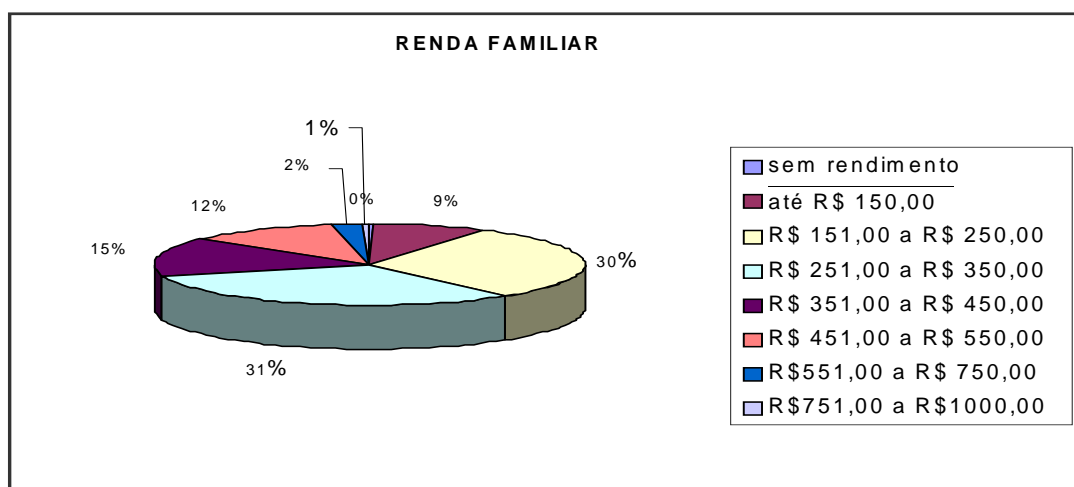


Ilustração 06: Gráfico indicativo quanto à renda familiar dos responsáveis inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis.

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI.

Dados coletados em agosto de 2005.

Como já observamos no gráfico acima, o número de membros por família é considerado elevado em comparação com a renda, conforme observamos no gráfico, dos responsáveis com crianças e adolescentes inseridas no PETI, dando destaque à naturalidade dos mesmos, escolaridade, ocupação, vínculo empregatício e as condições básicas de moradia.

De acordo com dados do estudo, quanto à naturalidade, a maioria dos pais ou responsáveis não consta nas fichas cadastrais do programa. Muitas por falha no preenchimento dos dados, e uma grande parcela das mães não sabem informar a procedência do companheiro ou ex-companheiro. Dos que constam nas fichas cadastrais, a maioria migrou de outros municípios do estado, superando o número de famílias naturais de Florianópolis, conforme demonstra o gráfico:

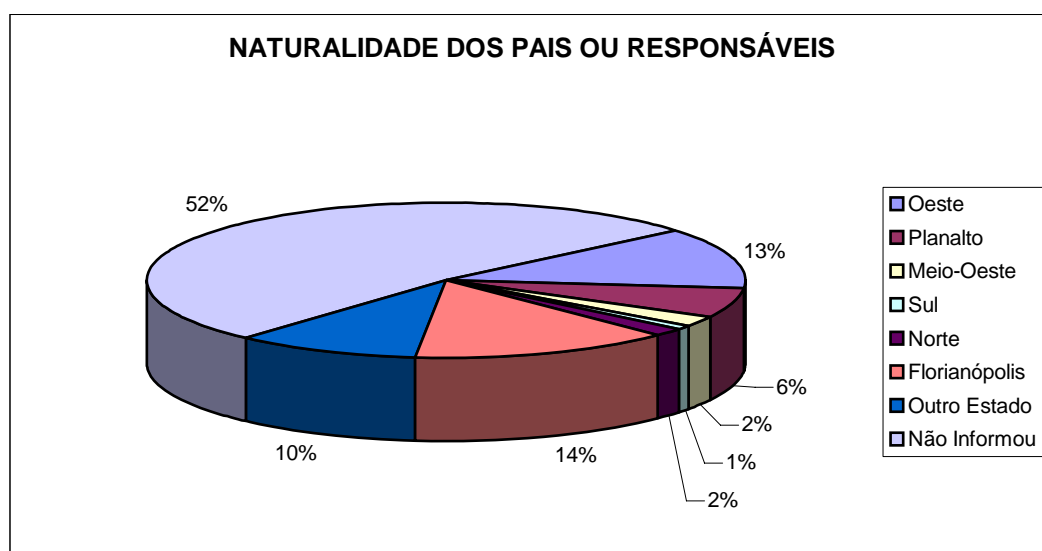


Ilustração 07: Gráfico indicativo, quanto à naturalidade dos pais ou responsáveis inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI de Florianópolis. Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI.

Dados coletados em agosto de 2005.

• OBS. Geralmente os dados dos pais das crianças e adolescentes inseridos no PETI são incompletos, porque as mães são na maioria a única responsável pela família, e não tendo convivência com o parceiro (ou os parceiros) por longo tempo esquece alguns dados pessoais. Portanto as fichas cadastrais do programa ficam incompletas.

Em relação à naturalidade das mães ou responsáveis, podemos verificar que na sua maioria são provenientes do Planalto Serrano e Oeste do estado, conforme demonstra o gráfico abaixo:

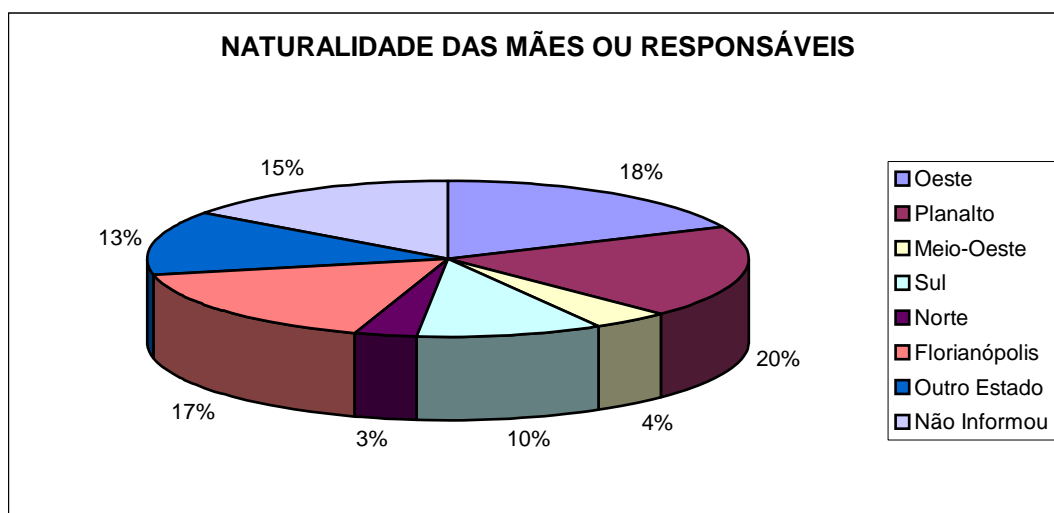


Ilustração 08: Gráfico indicativo quanto à naturalidade das mães ou responsáveis inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis.
 Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005.

As famílias partem de suas cidades de origem em busca de melhores condições de vida e no geral as situações acabam se agravando. Isto porque nos grandes centros as exigências quanto qualificação profissional aumentam e muitas vezes as situações acabam piores das vividas nas cidades de origem, principalmente quanto às condições básicas de sobrevivência, ex: local de moradia, alimentação, saneamento básico entre outros.

Com relação à escolaridade dos responsáveis, identificamos um número expressivo de não-alfabetizados. Dos declarantes, as mulheres estão em maior número. Constatou-se também um alto índice de pessoas com ensino fundamental incompleto. Uma parcela mínima dos responsáveis conseguiu completar o ensino médio e nem um destes cursaram uma universidade, como demonstram os gráficos:

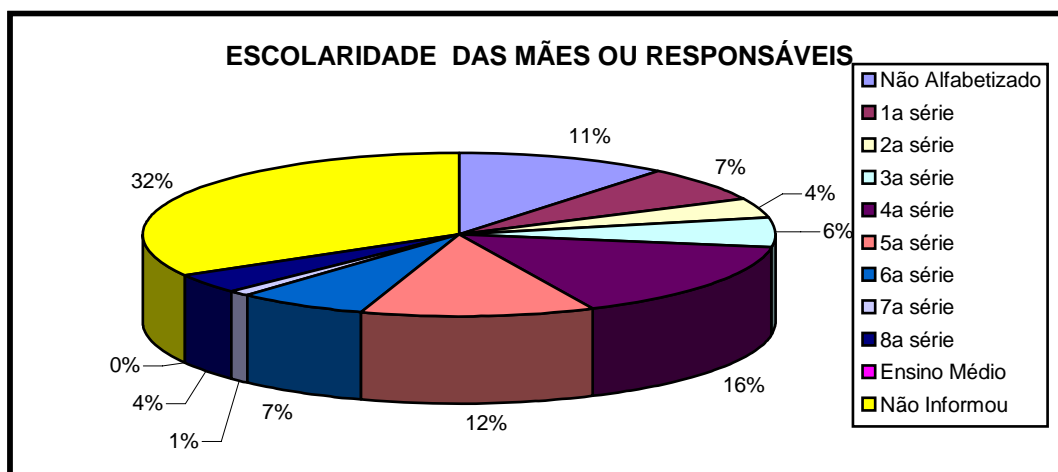


Ilustração 09: Gráfico indicativo quanto à escolaridade das mães ou responsáveis inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis.

Fonte Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005.

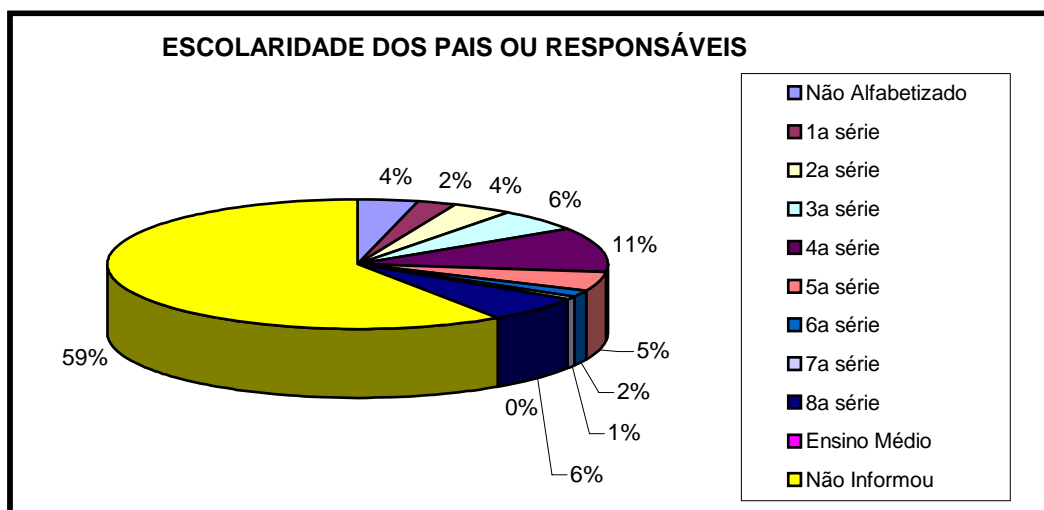


Ilustração 10: Gráfico indicativo quanto à escolaridade dos pais ou responsáveis inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho infantil – PETI de Florianópolis.

Fonte Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005.

Dada a baixa escolaridade dos pais ou responsáveis, as atividades exercidas pelos mesmos não poderiam ser diferentes da realidade em que vivem. Pode-se ressaltar que a baixa escolaridade influencia a vida destas pessoas, porque desde a infância não foi oportunizado a desenvolver outras atividades a não ser os trabalhos puramente manuais. Desta forma, acabam se tornando pessoas com baixa ou nem uma qualificação profissional, restando-lhe o trabalho informal ou doméstico como meio de sobrevivência.

Dentro deste contexto podemos destacar as seguintes atividades exercidas pelas famílias inseridas no PETI. Mulheres = faxina, serviços gerais, donas de casa, domésticas, reciclagem, entre outros. Dos homens, que constam a profissão no cadastro, destacam-se,

os coletores de reciclagem, pedreiros, biscates e serviços gerais entre outros, como podemos observar nos gráficos:

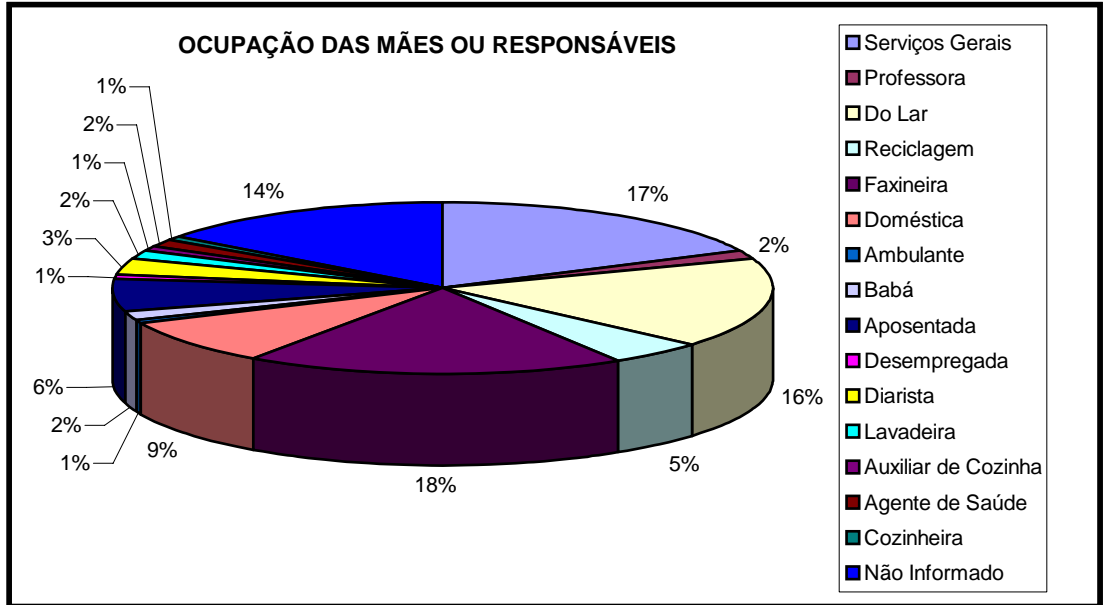


Ilustração 11: Gráfico indicativo quanto às atividades exercidas pelas mães ou responsáveis inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis. Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005.

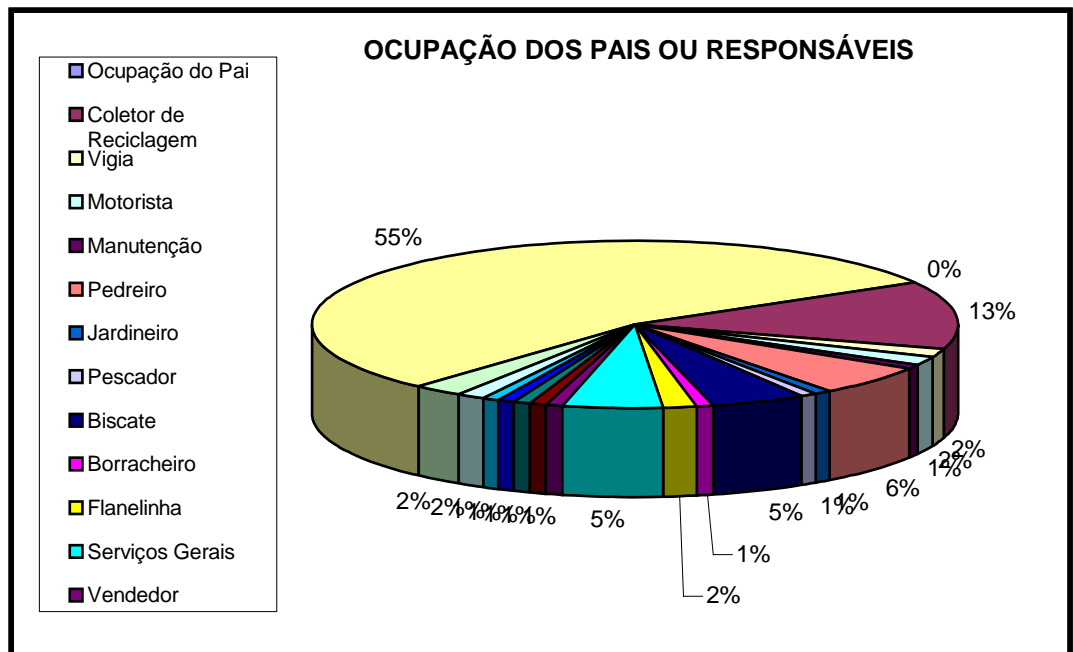


Ilustração 12: Gráfico indicativo das atividades exercidas pelos pais ou responsáveis inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis. Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005.

Com relação à situação empregatícia dos pais ou responsáveis, na sua grande maioria trabalham na informalidade, portanto não possuem carteira assinada, e com isso não tem seus direitos assegurados, como: fundo de garantia, férias remuneradas, aposentadoria por tempo de trabalho entre outros benefícios e garantias oferecidos aos trabalhadores com carteira assinada, como podemos observar nos gráficos a baixo:

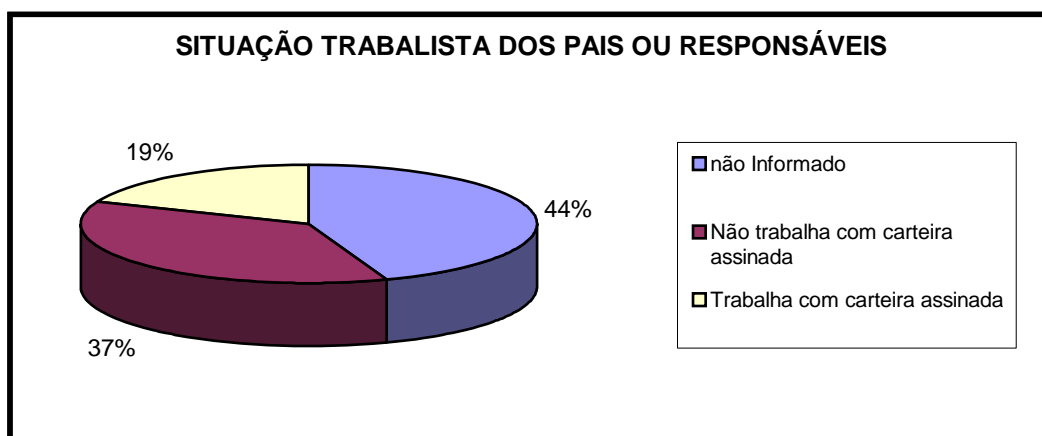


Ilustração 13: Gráfico indicativo da situação trabalhista dos pais ou responsáveis inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis.
Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis – Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005.

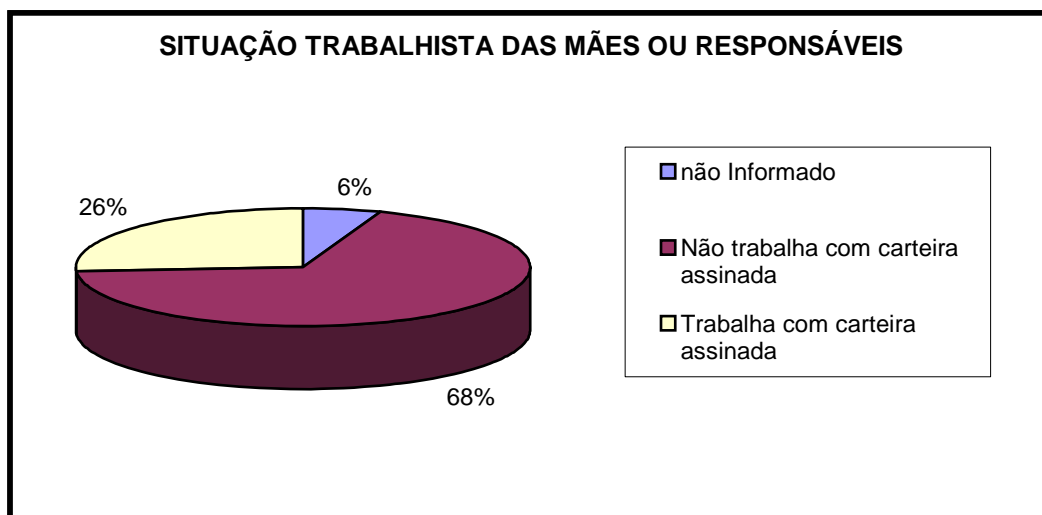


Ilustração 14: Gráfico indicativo da situação trabalhista das mães ou responsáveis inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis.
Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005.

Através do estudo exploratório foi analisada a situação das residências das famílias inseridas no PETI, levando em consideração procedência da moradia, o número de cômodos, as condições sanitárias, conforme demonstram os gráficos:

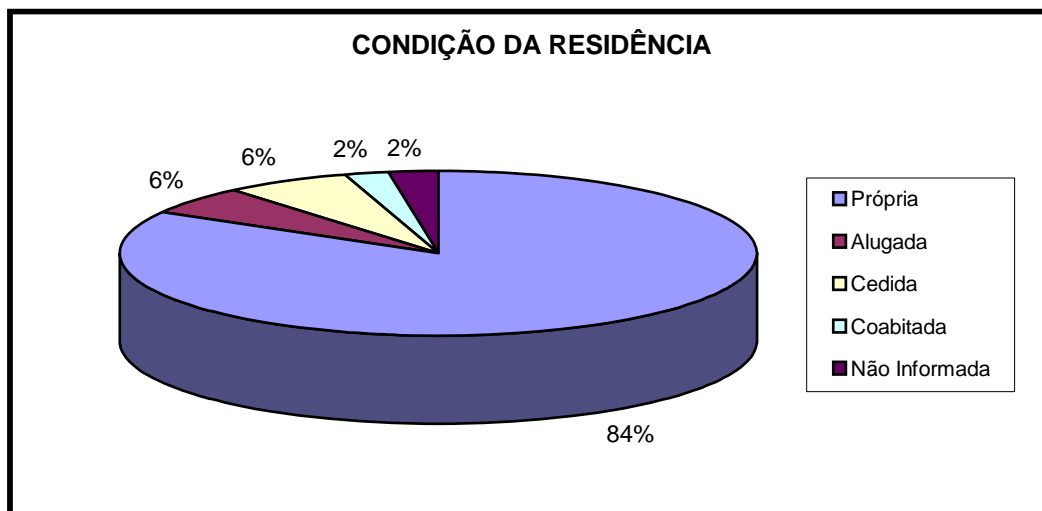


Ilustração 15: Gráfico indicativo da situação das residências dos responsáveis inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis.

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005.

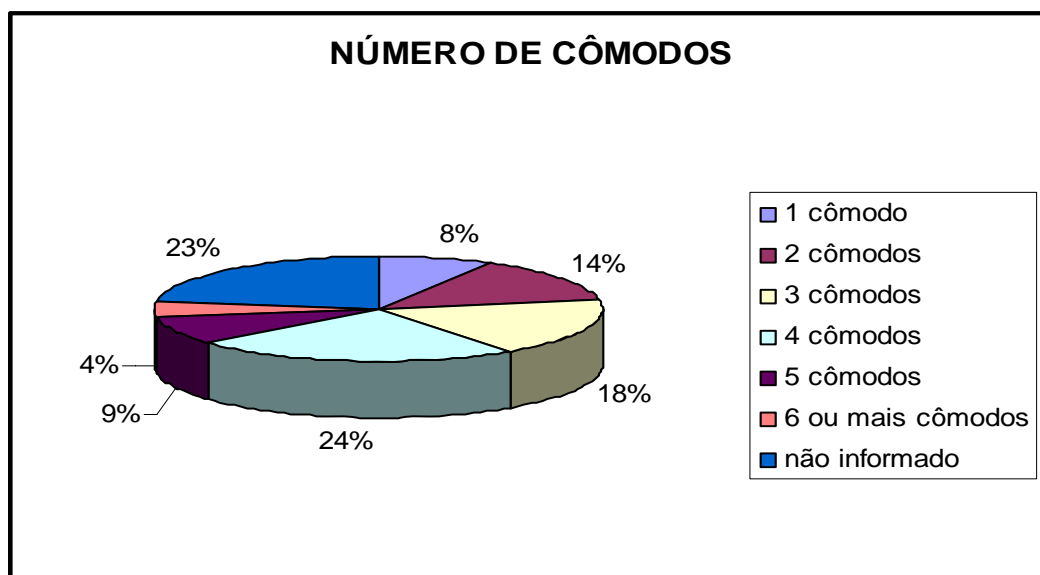


Ilustração 16: Gráfico indicativo do número de cômodos das residências dos responsáveis inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis.

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005.

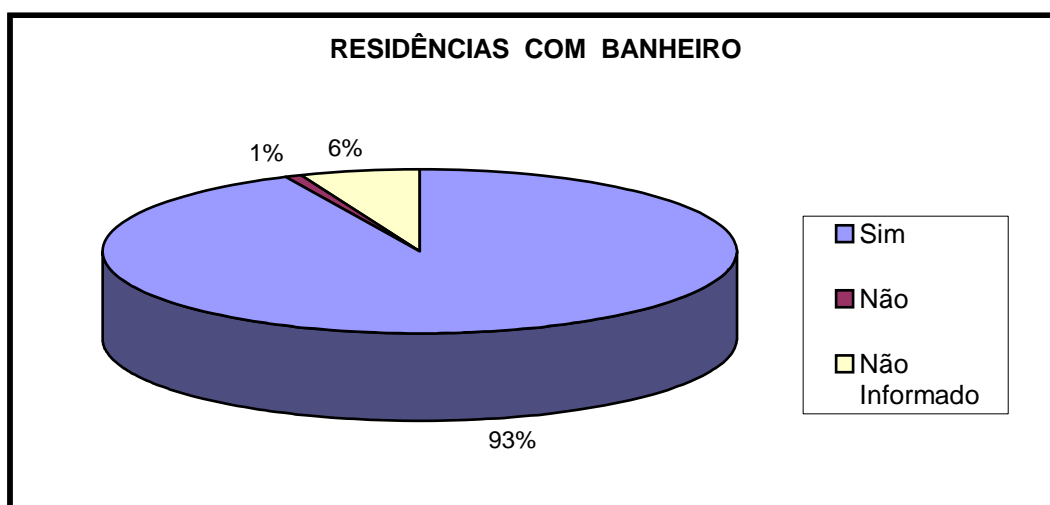


Ilustração 17: Gráfico indicativo da instalação de residência com banheiro dos responsáveis inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis.

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005.

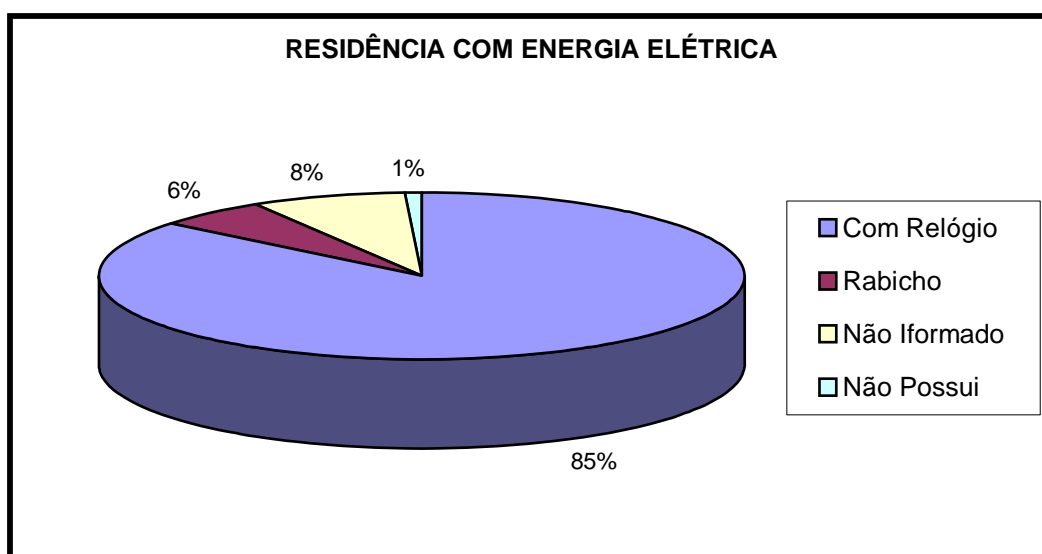


Ilustração 18: Gráfico indicativo com relação à energia elétrica nas residências dos responsáveis inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis.

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005.

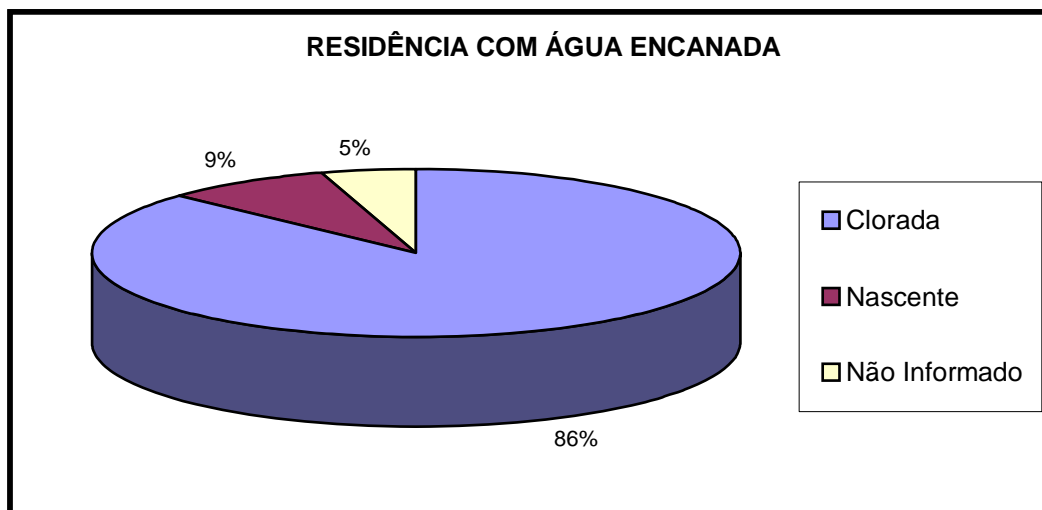


Ilustração 19: Gráfico indicativo com relação à água utilizada nas residências dos responsáveis inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI de Florianópolis.

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Perfil das crianças e adolescentes do PETI. Dados coletados em agosto de 2005.

Podemos perceber nos gráficos acima, quanto às condições básicas de moradia das famílias inseridas no PETI, que na sua grande maioria possuem residência própria, mas com acomodações pouco confortáveis devido à falta de espaço, e poucos cômodos para um grande contingente de pessoas. Com isso os membros da família perdem a privacidade.

Com relação ao recebimento de água clorada, luz elétrica e banheiros a grande maioria é atendida, mas uma parcela da população não tem acesso, uma realidade inadmissível numa cidade, em pleno século XXI. Se todos tiverem acesso as condições mais básicas de saneamento, seria possível evitar problemas com a saúde, principalmente de crianças no que se refere à água clorada e banheiros nas residências.

O que se espera do poder público é que tome as medidas cabíveis para oportunizar a todas as famílias o acesso às condições básicas de moradia, sendo este um direito garantido pela Constituição Federal de 1988.

7 AS CONTRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) PARA O GRUPO FAMILIAR

Para conhecermos de que forma o PETI trouxe alterações no contexto das famílias realizamos uma pesquisa exploratória, conforme indicamos na introdução do presente trabalho.

Para a realização destas entrevistas estruturadas, foi elaborado um questionário contendo onze questões abertas (apêndice A), que quando respondidas pelo pesquisado, dão ao pesquisador as informações que se quer atingir.

A população pesquisada é composta por responsáveis (são as pessoas que constam nas fichas cadastrais do PETI, como os que recebem o benefício da Bolsa Criança Cidadã, e retiram o valor da mesma na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil). A pesquisa foi realizada nos meses de agosto a novembro de 2005 e a amostra se compôs de um levantamento de 10% destas famílias, que é o índice definido para uma margem de erro que não comprometa a pesquisa de acordo com Gil (1995). Com um universo de 373 famílias cadastradas no mês de agosto de 2005, instituiu-se 37 famílias entrevistadas como amostra.

Conforme indicamos na introdução, o critério de escolha das famílias foi pela acessibilidade. Aos que participavam, explicávamos o objetivo da pesquisa e assegurávamos o sigilo do nome, e que somente os dados coletados seriam apresentados no trabalho. Como as entrevistas eram individuais, sempre buscamos realizá-las em ambiente isolado dos demais, oportunizando o sigilo ético para sua realização.

Quando a família visitava o programa, ou compareciam por solicitação dos profissionais para resolverem assuntos pendentes relacionados ao PETI, ou por virem espontaneamente para tirar dúvidas quanto ao programa, aproveitávamos a presença dos mesmos, e convidávamos a participar da pesquisa. Em uma sala reservada a família era atendida pelos profissionais ou estagiários do programa e no final do atendimento éramos comunicadas, e neste mesmo ambiente aplicávamos o questionário com os responsáveis que concordavam em participar.

No ambiente externo do programa aproveitamos para aplicar o questionário quando realizávamos reuniões sócio-educativas ou recadastramento nas comunidades. Nas reuniões também aproveitávamos para aplicar o questionário aos responsáveis que chegavam antes do horário marcado ou ao término das mesmas. Outro espaço se dá quando do recadastramento, em que era possível aplicar o questionário. Após o trabalho,

convidávamos um dos responsáveis presentes para a entrevista. Na amostra da pesquisa buscamos contemplar a participação de todas as comunidades do município de Florianópolis, da Ilha e do Continente que possuem famílias inseridas no programa.

7.1 As famílias participantes da pesquisa

Dentre as pessoas que entrevistamos, encontramos a seguinte distribuição:

Pai	Mães	Avós	Tias	Total
1	31	3	2	37

Tabela nº 2 – Responsáveis entrevistados da pesquisa.

O PETI prioriza como responsável em retirar o benefício da bolsa, no geral, as mães, porque, normalmente quando as famílias se desfazem, os filhos ficam sob sua responsabilidade.

Quanto ao grau de escolaridade dos 37 pais ou responsáveis pesquisados, ficaram distribuídos da seguinte forma:

Analfabetas	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Total
2	30	5	37

Tabela nº 3 – Nível de escolaridade dos entrevistados da pesquisa.

O ensino fundamental compreende da primeira a oitava série de escolaridade. Deste total, apenas três concluíram o ensino fundamental e somente cinco pessoas completaram o ensino médio, que compreende ao antigo segundo grau. Segundo relatos das pessoas pesquisadas com menor grau de escolaridade, os motivos mais frequentes para não terem continuado os estudos foram à falta de recursos financeiros dos pais para aquisição de material escolar e a distância das escolas. No entanto, na sua maioria, foi a responsabilidade de trabalhar para ajudar no orçamento familiar, uma vez que as famílias eram muito pobres. Esta realidade mostra-nos que o ciclo vicioso do trabalho infanto-juvenil é inter-geracional. Como os pais tiveram que abandonar os estudos para ajudar a família, é naturalizado que seus filhos façam o mesmo.

Segundo Kassouf (ind, 2003), um dos fatores para o ingresso precoce no mundo do trabalho é a pobreza. Na seqüência, vem à falta de qualidade das escolas que no geral não são atrativas, o que provoca baixa freqüência escolar e os alunos acabam reprovando e desestimulando-se a retornar aos bancos escolares. O padrão cultural e comportamental estabelecidos nas classes populares, bem como a lógica conservadora dos fatores que levam a construção positiva quanto ao trabalho de crianças e adolescentes, como forma de prevenção no ócio, à permanência nas ruas e à marginalidade, também podem ser considerados como fatores agravantes dessa situação. A autora diz ainda que, se os pais apresentam baixa escolaridade, a probabilidade de filhos terem baixa escolaridade é maior.

A interrupção desse ciclo depende de um trabalho de longo prazo do poder público e de toda a sociedade para estas camadas de classe em termos de acesso aos direitos sociais de cidadania como educação, saúde, trabalho e redistribuição de renda, revertendo o ciclo de pobreza e de exclusão.

Quanto ao número de pessoas que estão vivendo na casa atualmente, a pesquisa identificou:

3 a 5 Membros	6 a 8 Membros	9 a 11 Membros	Total
19	15	3	37

Tabela nº 4 – Número de pessoas residentes no domicílio pesquisado.

A realidade observada mostra que as famílias são numerosas. E destas 37 entrevistadas, apenas dezesseis responderam que trabalham com carteira assinada contra vinte e uma famílias que trabalham informalmente. O trabalho que geralmente realizam é de baixa qualificação no mercado e com isso recebem baixos salários, dificultando a manutenção dos membros da família. Para ajudar acabam necessitando do trabalho dos filhos para a sobrevivência do grupo.

Outro dado pesquisado é referente ao número de pessoas da família que trabalham. Os dados ficaram distribuídos da seguinte forma:

1 Pessoa Trabalha	2 Pessoas Trabalham	3 Pessoas Trabalham	0 Membro Trabalha	Total
23 Famílias	7 Famílias	4 Famílias	3 Famílias	37

Tabela nº 5 – Número de pessoas que trabalham nas residências pesquisadas.

Podemos observar nesta pesquisa que as famílias são numerosas, com sua maioria de responsáveis trabalhando na informalidade, ou com no máximo uma pessoa da família desenvolvendo algum tipo de trabalho remunerado.

No atual momento histórico, o trabalho é definido como direito social pelo art. 6º da Constituição Federal do Brasil e o art. 193 dispõe que *a ordem social tem como base o primado do trabalho, e com objetivo o bem-estar e a justiça social*. Embora assegurado pelas normas constitucionais em vigor, o direito ao trabalho acaba se tornando um privilégio de poucos, como podemos observar nas famílias pesquisadas.

As famílias inseridas no PETI de Florianópolis recebem o máximo de três bolsas, contrariando o que traz na Cartilha do PETI¹¹. Isto foi instituído pela antiga coordenadora do PETI e seguido pela atual coordenação, que tem como objetivo atender o maior número possível de famílias. Como podemos observar na tabela das 37 famílias pesquisadas quanto ao valor retirado ficou distribuído da seguinte forma:

R\$ 40,00 reais	R\$ 80,00 reais	RS 120,00 reais	Total de Famílias
13	15	9	37

Tabela nº 6 – Total de bolsas recebidas pelos responsáveis pesquisados.

A bolsa é o valor pago a cada criança e/ou adolescente retirados do trabalho. Diante do exposto podemos perceber que as famílias que recebem mais bolsa são aquelas que tem mais filhos na faixa etária de sete a 15 anos de idade. Cabe destacar que as famílias estão cientes de que os adolescentes, ao completarem 15 anos de idade, serão desligados do programa. Das famílias pesquisadas, a sua grande maioria está inserida no programa, de quatro a cinco anos. Como já mencionamos anteriormente, o PETI em Florianópolis foi implantado em 2000, portanto, está atendendo as famílias com crianças e adolescentes que estavam em situação de trabalho há cinco anos.

Outra questão pesquisada junto às famílias, refere-se ao benefício do PETI ser ou não a principal renda. De acordo com as respostas, o diagnóstico foi: trinta famílias responderam possuírem uma renda maior do que a renda da bolsa do PETI, porém situam-se nos critérios estabelecido pelo programa e sete responderam que o benefício da bolsa é a

¹¹ A cartilha do PETI recomenda que todos os filhos entre sete a 15 anos de idade que forem retirados efetivamente do trabalho deveram receber o benefício da bolsa, ou seja, não há limite fixo de bolsa por família.

maior renda da família e destas, três responderam que a bolsa do PETI é a única renda da família e que desta advém sua subsistência.

Quanto à utilização do recurso da bolsa, a maioria das famílias respondeu que utilizam o benefício para satisfazer as necessidades básicas. É um uso solidário de recursos em que a família toda se beneficia como a compra de alimentos, calçados e roupas, material escolar, despesas da casa (luz, água, gás) entre outros.

Dê acordo com o Manual do PETI 2002, a utilização do recurso da bolsa deve estar direcionada para as necessidades das crianças e dos adolescentes. Isto consiste em alimentação, vestuário e educação. Portanto nota-se a maximização do recurso e a ampliação de sua utilização.

Todos enfatizaram que o benefício da bolsa faz uma grande diferença na vida, pois ajuda a amenizar a carência socioeconômica do grupo familiar.

Quanto à naturalidade das famílias, levantou-se que a grande maioria é proveniente de outras cidades do Estado e até de Estados vizinhos, como demonstraremos na tabela:

Oeste do Estado e Planalto Serrano	Florianópolis	Sul do Estado	Norte do Estado	Outros Estados	Total
18	11	1	2	5	37

Tabela nº 7 - Região de origem dos responsáveis pesquisados.

Esta realidade nos mostra que há uma grande migração do interior para os grandes centros urbanos. As famílias partem em busca de melhores condições de vida e no geral acabam encontrando situações piores. Estas famílias por não terem uma qualificação profissional e mais o aumento do desemprego verificado nos dias atuais, acabam desempenhando trabalhos na informalidade ou se submetem a trabalhar por salários irrisórios. Este é um dos fatores que acaba levando ao trabalho de crianças e adolescentes para ajudarem no orçamento familiar, já que o salário dos responsáveis não satisfaz as necessidades básicas dos mesmos.

7.2 Da rua para a escola

Para a maioria das famílias entrevistadas, o PETI representa a possibilidade de retirar os filhos das ruas e vinculá-los a um projeto de vida. O estudo, para estas famílias, significa buscar uma condição de vida melhor para o futuro dos filhos. É tentar alterar a trajetória de vida dos mesmos, já que eles não têm mais esperanças de mudança quanto a sua condição de vida de exclusão social. As condições de vida a que são submetidos fortalecem a passividade, o conformismo, a ausência de estar, de fazer parte e de participar. Essa é a lógica da sociedade capitalista que aposta nesta camada de classe apenas na participação através do voto, tornando-os instrumentos e não sujeitos de seu próprio destino.

A principal transformação das famílias ocorreu na não reincidência ao trabalho dos filhos, onde é priorizada a escola e a jornada ampliada. Ou seja, a inserção no PETI objetiva a transformação quanto às condições sociais, permite que crianças e adolescentes sejam acompanhados pela presença e cobrança de frequência escolar e nos projetos.

Algumas mães ressaltaram que as crianças pararam de trabalhar e tiveram tempo para brincar. No estudo, estão aprendendo, algo que não ocorria quando trabalhavam. Isto provavelmente ocorria devido ao cansaço pelas atividades que exerciam, pois ainda estão em processo de crescimento e formação motora e mais o desgaste físico pelo trabalho que realizavam, não conseguindo com isso assimilar o conhecimento passado em sala de aula.

Algumas respostas dadas pelos responsáveis que participaram da pesquisa, quanto à transformação ocorrida nas famílias após sua inserção no PETI, são indicadas nas seguintes falas:

Bom, porque pararam de trabalhar como engraxates e nas horas vagas brincam e no outro turno do dia estudam.

Ótimo, porque o benefício ajuda muito. Com este dinheiro eles podem fazer cursos. As pessoas do PETI conseguiram um projeto para os meninos, assim não ficam mais na rua.

As crianças não precisam mais trabalhar. Participam do projeto onde não ficam mais pelas ruas, e no estudo, começaram a aprender depois que deixaram de trabalhar.

As crianças começaram a estudar e a freqüentar projeto, e deixaram de ficar pelas ruas.

As crianças pararam de fugir de casa, e na escola começaram a aprender. Com a obrigação das crianças irem à escola, foram tomando gosto e hoje gostam de ir estudar.

O PETI ajuda na compra de material escolar e na alimentação. As crianças ganharam cursos, não ficam mais pelas ruas, aprendendo o que não devem. A aprendizagem no geral aumentou, porque as crianças recebem reforço escolar e esportes no Projeto onde freqüentam.

Trouxe muita coisa boa, o atendimento das pessoas que trabalham no PETI, com as famílias.

Á ajuda por causa da bolsa.

Trouxe regras, porque exigem a freqüência na escola e no projeto. Incentivam as crianças a estudarem.

Não ficam mais na rua. Com isso posso trabalhar mais descansada, sabendo que as crianças estão no Projeto aprendendo bastante coisa.

Percebe-se pelas falas de uma parcela dos entrevistados, que o PETI tem muita importância em suas vidas. Através do programa, foi possível retirar as crianças e os adolescentes do trabalho possibilitando a freqüência à escola, a princípio para alguns como obrigatoriedade. Atualmente, no entanto, muitos tomaram gosto pelo aprender em sala de aula e em projetos, desenvolvendo também o lado lúdico e as brincadeiras. Como afirma Oliveira (1994), a fase da infância e adolescência deve ser preservada para outros valores, como o de brincar, estudar e desenvolver-se de maneira saudável. A infância é um período da vida que deve ser dedicada integralmente ao lúdico, ao desenvolvimento sociocultural e educacional de todas as crianças e adolescentes, independentes de sua condição social, para que, futuramente tenham acesso aos direitos de cidadãos para aspirar à mudança do quadro existente de exclusão social.

Outro fator evidenciado nas falas é o atendimento do PETI como uma forma de ampliação da renda familiar e minimizador das carências sócio-econômicas, como podemos perceber nas respostas dos entrevistados:

O dinheiro veio em boa hora, ajuda a comprar coisas para a família.

É uma ajuda na renda mensal da casa, pra comprar gás, alimentação e roupa. Melhorou, porque ajuda no orçamento da casa e se pode contar com o dinheiro todo mês.

Mudou as condições de alimentação da família.

Ajudou um monte, até consegui comprar uma casinha para morar com meus filhos.

Ajudou muito, se não fosse o dinheiro do PETI, as crianças não poderiam estudar. É a melhor coisa que o Governo mandou.

Como a carência econômica das famílias é um dos principais motivos da inserção dos filhos no Programa, acreditamos que este seja o fator para que o PETI venha a ser percebido, como um distribuidor de renda e não como um Programa criado pelo Governo para proteger o direito dos filhos de serem crianças e não trabalharem antes da hora, como preconiza o ECA. O PETI atinge esse objetivo de melhoria das condições básicas não alcançando ainda patamares de geração de emprego e renda ou de patamares mais amplos de cidadania.

Em suma, pode-se afirmar que o dinheiro do PETI é utilizado principalmente pelas famílias entrevistadas para o suprimento das necessidades humanas mais básicas destacando-se principal delas que é a alimentação.

Apesar do Programa ainda ser uma ação paliativa do Governo, que minimiza as carências das famílias pobres ou miseráveis, tem surtido efeitos positivos junto ao grupo pesquisado, no que se refere a melhoria das condições gerais de sobrevivência.

Uma parcela dos entrevistados associa o trabalho do PETI, com a saída das crianças e adolescentes do trabalho e das ruas:

Ajudou bastante, porque as crianças não precisam mais catar latinhas para ajudar na renda da família.

As crianças não mais precisam catar latas, vão ao projeto. É bom porque tem uma renda onde se pode comprar coisas para os filhos, mesmo que o dinheiro venha atrasado.

Melhorou bastante, porque os meninos não precisam mais catar latas para ajudar.

Melhorou bastante coisa, como não mais precisam catar latas para ajudar a família a se sustentar, isto é muito importante.

•

7.3 A educação como um sonho

• O papel do Serviço Social no PETI sempre foi o de cooperar e trabalhar para a eficácia e efetividade, através de ações e atividades dirigidas às crianças /adolescentes e famílias. Sendo um profissional que busca desenvolver ações em defesa dos direitos dos cidadãos, através de orientações em grupo, ou individualmente, das famílias que fazem parte do Programa.

A infância e a adolescência são etapas da vida que devem ser dedicadas fundamentalmente à formação do indivíduo e à educação. Mas o que percebemos nas entrevistas é que, para muitos, estudar é um sonho quase inatingível no que tange principalmente ao ingresso dos filhos no ensino superior. Isso fica evidenciado quando perguntamos o que os responsáveis pensam para o futuro dos filhos, netos, sobrinhos, irmão, enteados. Todos responderam que esperam um futuro melhor que o deles com mais emprego, com melhor remuneração, mas, principalmente, que todos pudessem cursar uma universidade. Todos os entrevistado sabem da importância do estudo e consideram que só através dele será possível alterar a condição social em que vivem.

Segundo o que consta na Constituição Federal Brasileira de 1988 em seu artigo 205,

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O artigo 208, por sua vez, determina que o ensino fundamental seja obrigatório e gratuito para todos e também para os que não tiveram acesso na idade adequada.

O ECA aborda a educação como direito de crianças e adolescentes no artigo 53, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, e o preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho sendo assegurado também:

- I – igualdade de condição para o acesso e permanência na escola;
- II – direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV – direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V - acesso à escola pública e gratuita, próximo de sua residência;

A Lei 9.394/96, de Diretrizes e Educação Nacional (LDB), também aborda o direito a educação. No artigo 2º, onde a educação é dever da família e do Estado, devendo ser prezado os princípios de liberdade e os ideais de solidariedade humana, com a finalidade de preparar os indivíduos para o exercício da cidadania e com a qualificação para o trabalho.

No âmbito legal verificou-se que são várias as Leis que protegem os cidadãos quanto ao acesso à educação, mas na prática esta fica comprometida por diversos fatores como: a falta de recursos destinados para a educação, aumento da violência dentro das

instituições, condição de pobreza das famílias que não possuem recursos para a aquisição de uniformes e material didático. Tais fatores acabam acarretando a exclusão social de amplos segmentos da sociedade, para os quais a educação acaba se tornando um sonho.

Os dispositivos legais que abordam o direito à educação não são suficientes para garantir o acesso e permanência das crianças e adolescentes na escola, fazendo com que os mesmos não consigam completar seus estudos com êxito, como podemos perceber aqueles que estão inseridos no PETI de Florianópolis. Mais de 90% não cursam a série compatível com a sua idade, o que demonstra as falhas e o descaso com a educação dos setores mais empobrecidos da sociedade na realidade brasileira.

Se a educação é um requisito fundamental para uma adequada inserção na sociedade, é essencialmente por seu intermédio que as pessoas podem adquirir e exercer sua cidadania, no âmbito econômico, social e político. Pressupõe-se que estas crianças e adolescentes com defasagem escolar terão uma chance menor para alçar estes patamares de cidadania, se comparada às que fazem parte das camadas de classe com melhores condições sócio-econômicas.

No Brasil, as políticas públicas destinadas à educação tiveram avanços e retrocessos. De acordo com a PNAD (2004), os avanços aparecem na redução do analfabetismo. Dos 34,4% de analfabetos existentes em 2001, ocorreu a redução para 28,7% em 2004. Uma das causas para essa redução pode ser atribuída à obrigatoriedade de todas as crianças, a partir dos sete anos de idade, estarem matriculadas em uma escola pública ou particular, fazendo com isso baixar o nível de analfabetos no país.

Os retrocessos da educação aparecem principalmente no governo do Fernando Henrique Cardoso. De acordo com Neves (1999, pg. 134), neste período a educação sofreu duras restrições. Nesse campo, podem-se apontar as questões relativas à alteração LDB, e a ausência de uma discussão mais ampla com a sociedade civil. A LDB consolidou as normas que valorizam apenas o ensino fundamental regular e exclui a educação de crianças, jovens e adultos. O governo com isso, *consolida a tendência de responder aos imperativos da associação submissa do país ao processo de globalização neoliberal em curso do mundo capitalista*, em que a educação se direciona organicamente para efetuar a subordinação da escola aos interesses empresariais. O objetivo é criar trabalhadores com qualificação profissional para operar a tecnologia disponível. Com a flexibilização da educação perde-se qualidade no que tange a formação de cidadãos conscientes de direitos e de suas responsabilidades sociais, e esta acaba ficando a serviço da ideologia dominante.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2005), a educação brasileira registra que 97% de crianças e adolescentes de sete a quatorze anos de idade estão matriculados na escola. Mesmos assim convivemos com graves dificuldades na área da educação como: o alto índice de analfabetismos de adultos e idosos, a baixa escolaridade média da população e o acesso restrito aos níveis de ensino não obrigatório e baixa qualificação. Dos 36 milhões de alunos em ensino fundamental, mais de 60% acumulam dois ou mais anos de defasagem somadas, a evasão e a repetência representam uma perda anual de 40% dos recursos destinados ao ensino fundamental.

A baixa escolaridade da população é em grande medida influenciada pelas taxas de reprovação, abandono e exclusão escolar. Embora 97% frequentem a escola menos de 70% conseguem concluir o ensino fundamental (IPEA, 2005). Dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP, 2006), ligado ao Ministério da Educação, indicam o elevado índice de abandono da escola e reprovação. Em cada cem estudantes do ensino médio, dez foram reprovados em 2004, sendo o maior índice registrado desde 1996. Vários especialistas ouvidos pela Folha de São Paulo (24/03/2006, C 4), alertam ser este um dado bastante preocupante e que deve despertar a atenção das autoridades. Dentre as causas apontadas pelos estudantes estão o desestímulo em relação à própria escola, a rotina de trabalho e de estudo bem como a distância entre escola e residência.

No estado de Santa Catarina, de acordo com IBGE (INEP, 2004), estão matriculados no ensino fundamental um total de 952.887 mil estudantes, no ensino médio 292.037 mil estudantes. Deste total mencionado no estado, 54.336 mil do ensino fundamental e 22.485 mil do ensino médio, estudam no município de Florianópolis, na sua maioria são estudantes da rede pública, federal, estadual ou municipal.

Essa realidade indica, portanto, que ainda não são cumpridos os dispositivos constantes da Constituição Federal de 1988, conforme apontamos acima.

No atual governo o Fundo da Educação Básica (Fundeb), é uma das propostas que visa resgatar o ensino de qualidade para todos. Propõe-se à valorização da educação como um todo, destinando recursos do governo federal ao ensino básico. O governo considera que com a municipalização da política educacional, a escola perdeu qualidade, pois a verba destinada à educação era insuficiente para investir tanto na qualidade do ensino como na valorização do educador. Esta proposta de valorização da educação como um todo, no entanto, só terá resultados a longo prazo.

Entendemos que o lugar de criança é na escola, porém uma escola pública e gratuita de qualidade, que represente uma condição para sua realização como pessoa, para a

formação da cidadania e para sua inclusão social. Sem isto, gerações de crianças e adolescentes estarão condenados à exclusão e a degradação pessoal e social, ou seja, com mínimas possibilidades de ingressar futuramente no mercado de trabalho, transformado pelas novas tecnologias e formas de organização do processo produtivo. Mas só isto não é suficiente. Além de políticas públicas de educação, saúde, assistência, trabalho, transporte, habitação, torna-se necessário efetivar a distribuição de renda para que os níveis de desigualdade sejam efetivamente superados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste Trabalho de Conclusão de Curso buscou-se analisar as transformações ocorridas nas famílias após a sua inserção no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) de Florianópolis.

A pesquisa realizada com estes responsáveis inseridos no PETI constatou que o Programa é de suma importância, para as crianças e os adolescentes não trabalharem antes da idade permitida e não sofrerem as conseqüências psicossociais e físicas que isso acarreta. O Programa ajuda as famílias nas despesas da casa, não mais necessitando do trabalho dos filhos para o orçamento familiar, uma vez que estas, no geral, são numerosas e com a maioria de seus membros trabalhando na informalidade ou desempregados.

Apesar dos limites, pode-se verificar que as ações dirigidas à prevenção do trabalho infantil alcançaram relativo sucesso. Conforme análise da PNAD (2001), encomendada pela Unicef, identifica-se uma diminuição do trabalho infantil, mediante as políticas que vêm sendo desenvolvidas. Este decréscimo de quatro milhões de crianças e adolescentes com idade de cinco a 14 anos de idade trabalhando, para dois milhões e 900 mil, aconteceu no período de 1995 a 1999, fato que pode ter como fatores o crescimento econômico, a estabilidade monetária e a elevação real do salário mínimo em 1995.

Mesmo considerando a redução do trabalho infantil nossa realidade demonstra que, 53 milhões de brasileiros vivem abaixo da linha de pobreza, com renda familiar per capita de meio salário mínimo. Desse total 21 milhões são indigentes, o que indica que a luta para melhorar as condições de vida das crianças e adolescentes deve ser permanente (PNAD 1999).

O trabalho infantil ocorre principalmente nas famílias pobres, que necessitam da ajuda dos filhos para complementar à renda familiar. Esta situação de trabalho é prejudicial à saúde comprometendo o desempenho escolar. A não qualificação resulta num adulto sem perspectiva, onde se perpetua o ciclo de exclusão social. Com isso fica evidente que a razão do trabalho precoce está diretamente ligada a pobreza das famílias.

Observamos na pesquisa exploratória nas fichas cadastrais do PETI de Florianópolis, que 90% das crianças e adolescentes inseridas no Programa estão em atraso escolar, e esta defasagem tem uma estreita relação com o trabalho, pois quem trabalha tem o aprendizado mais lento que os demais. Conforme aumenta a idade, o problema se agrava, pois as crianças e adolescentes mais velhos vão sendo inseridos no mercado de trabalho, trazendo dessa forma efeitos negativos sobre a escolarização das mesmas.

Mesmo com essa defasagem série/idade percebeu-se uma importante valorização da educação por parte dos responsáveis/familiares no incentivo aos estudos, que, mesmo condicionados aos fatores econômicos e à baixa escolaridade desses, identificou-se o apoio e o estímulo de que os filhos freqüentem a escola e que um dia possam chegar a outro nível, não como um sonho a ser conquistado, mas um direito a ser respeitado.

Nessa perspectiva, a educação pode ser considerada como um dos principais mecanismos para a erradicação do trabalho precoce, por constituir-se como um espaço para a valorização do ser humano, para ampliação do conhecimento, da aprendizagem, da socialização, do exercício da cidadania, do respeito mútuo e dos direitos e deveres a serem cumpridos. Através de uma escola pública de qualidade as crianças e os adolescentes poderão ter acesso a uma formação adequada e profissionalizante que oportunize ascensão social no futuro, quebrando o ciclo intergeracional de pobreza e exclusão social.

É importante marcar, no entanto, que só a educação e a inserção no mercado de trabalho não resolvem o problema. Conforme já indicamos, somente a desconcentração da renda e a distribuição da riqueza é que poderá promover a igualdade que todos defendemos e almejamos.

Mesmo não fazendo parte do roteiro inicial da entrevista, as falas das famílias abordaram alguns aspectos relativos aos profissionais do programa que consideramos importante ressaltar.

A visão das famílias quanto aos profissionais e estagiários evidencia a idéia de *bondade* e não como um efetivador de direitos da família e de responsabilidade do Estado. Quando esta não consegue suprir suas necessidades básicas o Estado intervém mediante a organização de serviços de natureza pública. Fica evidente que há um grau de desinformação dos pesquisados quanto ao PETI e dos profissionais que ali trabalham, o que poderá ser esclarecido nos atendimentos individuais e nas reuniões com as famílias, no repasse de informações e distribuição de um número maior de folders, com esclarecimentos referentes ao Programa.

A pesquisa realizada sobre o PETI de Florianópolis, trouxe, assim, subsídios tanto para o conhecimento das famílias nele inseridas, quanto em relação à atuação dos profissionais. No que se refere ao Serviço Social, os dados coletados podem contribuir para ampliar o caráter sócio-educativo da profissão no sentido de trabalhar o aspecto dos direitos de cidadania ainda pouco percebido pelos usuários do Programa. Além disso, o presente estudo contribui para a nossa formação profissional tanto no conhecimento de uma realidade local quanto na sua relação com a realidade mais ampla.

REFERÊNCIAS

ABRAHAM, Kátia Ávila. **Estado de Santa Catarina: Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI.** (Doc.) Florianópolis, 2002.

AGUIAR, Amanda de. **Programa de erradicação do trabalho infantil _ PETI de Florianópolis: percepção dos adolescentes egressos.** 2004. 115 p. Trabalho de conclusão de Curso-Graduação em Serviço Social – Centro Sócio Econômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

AFONSO, Lucia. **Oficinas em dinâmicas de grupo: método de intervenção psicossocial.** Belo Horizonte: Edições do Campo Social, 2000.

BRASIL, **Constituição 1988.** Brasília: Senado Federal, Secretaria de Edições Técnicas, 1998.

-----Estatuto da criança e do adolescente – ECA. Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.
Coletânea de Leis – CRESS 12ª região. 2. ed. Florianópolis: CRESS, p. 107 – 173, 2001.

-----Lei de diretrizes e base da educação – LDB. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Coletânea de Leis – CRESS 12ª região. 2. ed. Florianópolis: CRESS, p. 263 – 292, 2001.

-----Lei orgânica da assistência social – LOAS. Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Coletânea de Leis – CRESS 12ª região. 2. ed. Florianópolis: CRESS, p. 263 – 292, 2001.

CADERNO Cotidiano, **1.4 milhões de jovens largam o ensino médio,** Jornal Folha de São Paulo SP, 24 de março de 2006, 4 cad.

CARDOSO, Margarida Munguba. O cenário do trabalho de crianças e adolescentes no Brasil: uma realidade histórica. ANAIS DA REGIÃO SUL. Proteção integral para crianças e adolescentes: **fiscalização do trabalho, saúde e aprendizagem.** Florianópolis: DrT/SC, 2001.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Famílias e políticas públicas. In: ACOSTA, Ana ROJAS; VITALE, Meia Amália Faller (ORG.) **Famílias: redes e políticas públicas.** São Paulo: IEE/PUCSP, p. 267 – 274, 2003.

-----Trabalho precoce: qualidade de vida, lazer, educação e cultura. **Revista Serviço Social e Sociedade: mínimos sociais, exclusão social.** São Paulo: Cortez. Ano 18, n. 55, p. 105 – 113, nov. 1997.

-----A priorização da família na agenda da política social. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org.). **Família brasileira a base de tudo**. 4ª Ed. São Paulo: Cortez. Brasília: UNICEF, 2000.

CONSEDEY, Alvira M. Cardoso de Melo. Trabalho infanto-juvenil: características e malefícios. In: MARQUES, Maria Elizabeth; CARVALHO NETO, Antonio, (Orgs.). **Trabalho Infantil: a infância roubada**. Belo Horizonte: PUC minas, Instituto de Relações do Trabalho, 2002.

CRIANÇAS INVISÍVEIS: o enfoque da imprensa sobre o Trabalho Infantil Doméstico e outras formas de exploração / coordenação. Veet Vivarte. Série Mídia e Mobilização Social Vol. 6. São Paulo: Cortez, 2003.

CUSTÓDIO, André Viana. **O trabalho da criança e do adolescente no Brasil: uma análise de sua dimensão sócio-jurídica**. Dissertação – Curso de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

FACCIO, Luciane. **Jornada Ampliada: Uma estratégia no desenvolvimento integral de crianças e de adolescentes inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**. 2005. 78 p. Trabalho de Conclusão de Curso – Graduação em Serviço Social – Centro Sócio Econômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

FERREIRA, Nilda Tevês. **Cidadania: uma questão para a educação**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

FILHO, Antônio Carlos Ribeiro. Impacto das condições de vida na saúde de crianças e adolescentes. ANAIS DA REGIÃO SUL. **Proteção integral para crianças e adolescentes: fiscalização do trabalho, saúde e aprendizagem**. Florianópolis: DrT/SC, 2001.

GIL, Antonio Carlos. **Metodologia e técnica de pesquisa social**. 4ª ed. São Paulo: Atlas S.A, 1995.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e formação profissional**. 3º. Ed. São Paulo: Cortes, 2000.

-----**Serviço Social na Contemporaneidade: demissões históricas, teóricas e ético-políticas**. Fortaleza: CRESS/CE, 1997.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA), **Brasil o estado de uma nação**. Rio de Janeiro, 2005.

------(IPEA), Radar Social. **Educação**, Brasília, 2005.

LIMA, Consuelo Generoso Coelho de. Trabalho infantil no Brasil. In: SEMINÁRIO DA REGIÃO SUL, **Proteção integral para crianças e adolescentes: fiscalização do trabalho, saúde e aprendizagem**. Anais. Florianópolis: DRT/SC, 2001, p. 17 – 21.

MARX, Karl. **O Capital**. São Paulo: Difel, 1987.

MIOTO, Regina Célia. **Família e Serviço Social**. In: Revista Serviço Social & Sociedade. Ano XVIII, nº 55, São Paulo: Editora Cortez, nov.1997. P. 114 -128.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E COMBATE A FOME. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. **Cartilha do PETI**. Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Manual operacional do PETI**. Brasília, Distrito Federal, 2002.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Manual operacional do PETI**. Brasília, Distrito Federal, 1999.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME: **Análise situacional do programa de erradicação do trabalho infantil – PETI**. Fundos das Nações para a Infância - UNICEF. Brasília, maio de 2004.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **Análise situacional do programa de erradicação do trabalho infantil – PETI**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/programa/programa/04.asp>> Acesso 20 de setembro 2005.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Instituto Nacional de Estado de Estudos e Pesquisa Educacional (INEP), Censo Educacional 2004. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php/siglas=sc&termos=educação&título=ensino>>. Acesso dia 25 de março de 2006.

MORAES, Milda Palla. Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI. In: SEMINÁRIOS DA REGIÃO SUL. **Proteção integral para crianças e adolescentes: fiscalização do trabalho, saúde e aprendizagem**, Florianópolis: DRT/SC 2001.

NEVES, Lúcia Maria Wanderley. **Educação: caminhar para o mesmo lugar**. O desmonte da nação: balanço do Governo de FHC. Ivo Lesbaupin (organizador). 2ª ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. Convenção N° 138 de 06 de junho de 1973. **Sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego**. Genebra, 1973.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. Convenção N° 182 de 01 de junho de 1999. **Sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil**. Genebra, 1999.

OLIVEIRA, Odete. **O Trabalho da criança e do adolescente**. São Paulo: LTr; Brasília, Distrito Federal: OIT, 1994.

OTÁVIO, Chico. **IBGE: tempo de permanência na escola é curta**. O Globo. Disponível em <<http://www.cristovam.com.br/?page=lernotícia&idmatéria>>. Acesso em 23 de março de 2006.

PERES, Andréia. **A Caminho da Escola: 10 anos de luta pela erradicação do trabalho infantil no Brasil**. Instituto Souza Cruz: Takano, 2002.

Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao trabalhador Adolescente. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Secretaria de Inspeção do Trabalho. Brasília, 2004. 84 p.

SANTOS, Glauber Maciel dos. Trabalho infantil no Brasil. In: SEMINÁRIO DA REGIÃO SUL, Proteção integral para crianças e adolescentes: fiscalização do trabalho, saúde e aprendizagem. **Anais**. Florianópolis: DRT/SC, 2001, p. 07 – 09.

SANTOS, Rúbia dos. **O Trabalho Infantil: Uma realidade que não pode ser analisada fora do contexto familiar**. Trabalho de Conclusão de Curso – Graduação em Serviço Social – Centro Sócio Econômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2000.

SANTOS, Rúbia dos. **A Característica da Família Beneficiárias do Programa de Transferência de Beneficiárias**: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) – São José, Florianópolis; UFSC 2003.

Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Departamento de Serviço Social – Universidade Federal de Santa Catarina.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **A gestão social e a política da assistência social para crianças e adolescentes**. Caderno do agente. Brasília: SENAI, ago. 2002.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/seb/index.php>>. Acesso em 24 de março de 2006.

SILVA, Cláudia Regina Hermenegildo. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em São José: **Avanços e Retrocessos**, Florianópolis; UFSC 2002. 75 p. Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. Departamento de Serviço Social – Universidade de Santa Catarina, 2002.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. **Trabalho Infantil no Mercado Ver-o-Peso: Realidade oculta do Cartão Postal**. O Serviço Social e a Questão Social: Direito e Cidadania. ABEPSS: Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. VII ENPESS: Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. Vol. II. Brasília. Anais. 2000. p. 417 – 445.

SILVA e Silva, Maria Ozanira da; YAZBEK, Maria Carmelinda; GIOVANNI, Geraldo di. **A Política Social Brasileira no Século XXI**. A prevalência dos programas de transferência de renda. São Paulo. Cortes, 2004. p. 01 – 219.

SPOSATI, Aldaíza. Globalização da economia e processos de exclusão social. **Capacitação em Serviço Social e Políticas Sociais**. Módulo I, Brasília, CEAD, 1999.

APÊNDICE A - ROTEIRO DA PESQUISA

ROTEIRO DA PESQUISA

Roteiro para realização da pesquisa com os responsáveis com crianças e ou adolescentes inseridas no PETI de Florianópolis.

Responsável.....Bairro.....

1 - Qual o grau de escolaridade do responsável?

analfabeto 1ª série 2ª série 3ª série 4ª série ou

2 - Quantas pessoas fazem parte do grupo familiar?

01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14.....

3 – Quanto tempo à família está inserida no PETI recebendo a Bolsa Criança Cidadã?

.....

4 – A família é natural de onde?

a) Município

b) Estado.....

5 – Quantas bolsas a família recebe?

1 2 3 4

6 – Além da Bolsa Criança Cidadã, a família tem outra renda fixa? (emprego com carteira assinada).

sim / Qual.....

não /

7 – Em que é utilizado o benefício da Bolsa Criança Cidadã?

material escolar alimentação despesas da casa outros.....

8 - Quantas pessoas da família trabalham?

1 2 3 4 5

9 – O benefício do PETI é a principal renda familiar?

.....

.....

.....

10 - Quais as contribuições que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), trouxe ao grupo familiar?

.....

.....

.....

11 – O que os pais pensam para o futuro dos filhos?

.....

.....

.....

**ANEXO A – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
PREENCHIMENTO DO CADASTRO ÚNICO**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO ÚNICO:

Todos os documentos de todas as pessoas que morram na casa.

(Certidão de Nascimento, casamento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor);

Comprovante de Residência. (conta de água, luz ou telefone);

Comprovante de renda ou benefício. (Carteira de Trabalho – mesmo para quem não assina – ou extrato bancário para pensionistas ou aposentado, declaração de trabalho autônomo: domésticas, pedreiros, faxineiras, etc.).

Comprovante de matrícula escolar, também para crianças de Creches e Núcleos de Educação Infantil.

A renda e por pessoa da família não pode ultrapassar o valor de R\$ 100,00.

Na falta de qualquer um destes documentos, não será realizado o cadastramento.